

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022	4
DECRETO Nº 042, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.	4
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023	4
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
DECRETO Nº 24/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023	5
ERRATA EXTRATO CONTRATO 582/2023 - RETIFICA - CONTRATO 099/2023-SEMAD	5
ERRATA EXTRATO CONTRATO 665/2023 - RETIFICA: CONTRATO 100/2023-SEMAD	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 - SEMAD	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 582/2023 - SEMAD	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 665/2023 - SEMAD.	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023 - SEMAD.	6
RATIFICAÇÃO. DISPENSA 27.2023.SEMAD	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
DECRETO Nº 078, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATO DE ANULAÇÃO ARP 100/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	14
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
EDITAL Nº 002/2023 - DECRETO Nº 155/2023/GAB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	14
DECRETO Nº 154/2023 - PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023	33
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2023	33
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022	34
PORTARIAS NºS. 315 À 329/2023 - REENQUADRAMENTO AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	37
DECRETO Nº 14/2023 GABPMC DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	37
DECRETO 26/2023 PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - SECAF	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - SECAF	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 - SECAF	38
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAJARI E DÁ PROVIDÊNCIAS.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	38
DECRETO Nº 034 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.	38
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-DC/PMC	39
LEI MUNICIPAL Nº653/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023.	40
DECRETO Nº 16/2023	43
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.	44
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - CPL/PMC	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 - CPL/PMC	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	48
EDITAL 02/023 DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	48
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DISPÕE SOBRE O LOCAL DE VOTAÇÃO DO CONSELHOTUTELAR DE DUQUE BACELAR	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	49
LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023	49
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.	53
TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 098/2023	53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	54
LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - CIP,	54
LEI COMPLEMENTAR Nº181 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. ACRESCENTA A ALINHA I AO INCISO II NA LEI Nº 053/2014,	58
LEI COMPLEMENTAR Nº182 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS CUIDADOR E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR -	58
LEI Nº183 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI O DIA DO CATÓLICO NO MUNICÍPIO DE FORTUNA	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	59
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0609.2023.PE.011/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023	59
PORTARIA Nº 047/2023.	60
PORTARIA Nº 056/2023.	60
PORTARIA Nº 057/2023.	60
PORTARIA Nº 058/2023.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	60
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023	60
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	61
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023	61
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023	61
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	61
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP007.001/2022	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	61
PORTARIA Nº 040/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PML/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP - PML/MA.	62
CONTRATO Nº. 118/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.	63
CONTRATO Nº. 119/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.	63
CONTRATO Nº. 120/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.	63
CONTRATO Nº. 121/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.	63
CONTRATO Nº. 122/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.	64
CONTRATO Nº. 123/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.	64
CONTRATO Nº. 124/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.	64
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 134/2022	64
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 135/2022.	64
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 136/2022.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	65
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023	65
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	65
1º TERMO ADITIVO AO CONTRA Nº 189/2022, P/ PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRATU. P.A Nº 518/2022. DISPENSA Nº 29/2022.	65
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023, DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.	65
LEI Nº 426/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, DISPÕE SOBRE O PISO DA ENFERMAGEM.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2023	66
PORTARIA N.º 282, DE 28 DE AGOSTO DE 2023	66
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	67
DECRETO N.º 16, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	67
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021.	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	68
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-SEMAS	68
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
NOTA DE EMPENHO Nº 804001 - PROCESSO: 009/2023-SEMAS	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	68
PORTARIA Nº 100/2023 - SEMGOV.	68
PORTARIA Nº 101/2023 - SEMGOV.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	69
CONTRATO Nº 2023364/2023	69
CONTRATO Nº 2023365/2023	69
CONTRATO Nº 2023366/2023	69
CONTRATO Nº 2023367/2023	70
DECRETO Nº019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023354	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023354	70



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023355	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023355	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023356	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023356	72
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023011	72
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023011	72
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023013	73
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023013	73
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023186	73
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023186	74
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023195	74
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023214	74
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023214	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	75
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 003/2023	75
EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO PE Nº 033-2022 CONTRATO Nº 235/2022.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	75
PORTARIA Nº 177 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2023 - PMR/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-PMR/MA	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2023 - PMR/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-PMR/MA	76
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 138/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	77
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023 - SRP	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	77
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023	77
AVISO DO EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023	77
AVISO DO EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023	77
DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.	77
LEI MUNICIPAL Nº 526/2023	78
LEI MUNICIPAL Nº 527/2023	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	79
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023 TP Nº 005/2023	79
ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 219-2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	80
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	81
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	81
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023	81
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2023CPL	85
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SRP	85
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SRP	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	85
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2022	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	86
DECRETO Nº 111/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	86
?LEI Nº. 355, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3039/2023	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 - SRP	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 - SRP	101
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	109
DECRETO Nº 017/2023 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 06 DE SETEMBRO DE 2023	109
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023	109
XTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 491.481.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491.481/2023	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	109
DECRETO Nº 63, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - PONTO FACULTATIVO	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	110
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	110
PORTARIA Nº 0565, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.	110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.23/2023, Processo Administrativo nº. 42/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e material odontológico, para atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcântara - MA, com data de abertura dia 22/09/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 06 de setembro de 2023.

Zulmira do Amaral e Castro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 702f072c968798b1f479f22a21aaef17

DECRETO Nº 042, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 042, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei

Orgânica do Município de Alcântara e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 07 de setembro de 2023, em comemoração a

Independência do Brasil:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional da Independência do Brasil, 07 de setembro de 2023

(quinta-feira), para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundamental

do Poder Executivo Municipal

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCANTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS

DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: cf0908582aa48cd2f9b206f0895f1801

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, que teve como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Insumos Hospitalares, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alcântara - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação a seguinte empresa : L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.036.156/0001-53, com o Valor Total de R\$ 1.298.476,63 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Alcântara/MA, 06 de setembro de 2023.

Herbert Martinele dos Santos
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 51ba02196b13b3a0bb38c401a4951121

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 02/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais no Município de Alcântara/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 918188/2021/MDR/CAIXA., tendo assim por vencedora desta licitação a empresa E ARAUJO GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.211.864/0001-39, com valor total de R\$ 1.360.222,16 (um milhão, trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº.02/2023.

Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial da FAMEM, encontrando-se os autos à disposição dos interessados para consulta na Comissão Central de Licitações, na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara - Maranhão, CEP: 65723-000, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Alcântara-MA, 05 de setembro de 2023.

WILIAM CAMPOS CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0a40e1a3bbba8055d1acc60ef8576e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



DECRETO Nº 24/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Araioeses - MA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Araioeses, Estado do Maranhão, na data do dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único - O "Caput" deste artigo não se aplica as atividades de emergência do setor público, tais como os serviços do HOSPITAL MUNICIPAL, serviços de limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARAIOSES - MA, 06 de setembro de 2023.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
Prefeita de Araioeses

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 7f4acb14f12da1141ba81d26d458b2fe*

ERRATA EXTRATO CONTRATO 582/2023 - RETIFICA - CONTRATO 099/2023-SEMAD

ERRATA: ONDE SE LÊ: Extrato de Contrato nº 582/2023 - LÊ SE: Contrato nº 099/2023-SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Prefeita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o Pessoa Jurídica **ROMIM MATA PRODUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº 20.340.346/0001 - 46, com sede localizada na Rua das Acácias nº 932 - Bairro - Arianópolis (Jurema) , no Estado do Ceará, CEP: 61.656 - 200, neste ato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**. Contratação oriunda do processo nº **582/2023** -SEMAD, realizado por Inexigibilidade nº 05/2023 - SEMAD/PMA. Que teve como **objeto: Contratação de bandas musicais regional para apresentação de Show em comemoração ao dia "07 de setembro", na localidade da praça de eventos "Viva" de ARAIOSES**, na cidade de Araioeses. Base Legal: art.25 Lei Federal 8.666/93. Dotação Orçamentária: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Dotação : 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Global incluindo cachê dos artistas é de de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioeses (MA), 06 de setembro de 2023. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: b72243dd9070a4bed9a362c7a7b9b0cd*

ERRATA EXTRATO CONTRATO 665/2023 - RETIFICA: CONTRATO 100/2023-SEMAD

ERRATA: ONDE SE LÊ: Contrato nº 665/2023, LÊ SE; EXTRATO

CONTRATO Nº 100/2023-SEMAD . A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Prefeita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o Pessoa Física **Pessoa Física Sr(a). CRISTIANE CARDOSO PEREIRA, CPF Nº 000.621.043-06 e RG Nº 000090122298-4**, Residente e domiciliada, no **OSIRES, nº 34 - Apto 201, Cond. Mônaco - Jardim Renascença**, em São Luís, no Estado do Maranhão, neste ato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**. Contratação oriunda do processo nº 665/2023-SEMAD, realizado por Inexigibilidade nº 06/2023 - SEMAD/PMA. Que teve como **objeto: Contratação de Pessoa Física, apresentação de Peça Teatral PROJETO "CORES E VOZES" em comemoração ao dia "07 de setembro", na localidade da praça de eventos "Viva" de ARAIOSES**, que tem como **Tema do Projeto Artístico: "DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO AMBIENTE DA EDUCAÇÃO"**, para **Evento Artístico**, na cidade de Araioeses. Base Legal: art.25 Lei Federal 8.666/93. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES ; Dotação: 04.122.0206.2023.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Global incluindo cachê dos artistas é de **R\$ 10.230,00 (Dez mil duzentos e trinta reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioeses (MA), 06 de setembro de 2023. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 3b968d85959bb7fff4a4a5548b7838f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 - SEMAD

Extrato de Contrato nº 102/2023 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Prefeita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o Pessoa Física **Pessoa Física Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, CPF Nº 493.653.633-49 e RG Nº 0001012211980 SESP/MA**, Residente e domiciliado na Rua Edson Brandão,546 - Bairro: Alemanha, em São Luís, no Estado do Maranhão neste ato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**. Contratação oriunda do processo nº 668/2023-SEMAD, realizado por Dispensa de licitação nº 28/2023 - SEMAD/PMA. Que teve como **objeto: Contratação de Pessoa Física, apresentação de MÚSICOS DE BANDA FANFARRA, PARA APRESENTAÇÃO OFICIAL À SEMANA DA PÁTRIA NO DIA "07 DE SETEMBRO" para Evento Artístico**, na cidade de Araioeses. Base Legal: art.24 Lei Federal 8.666/93. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES ; Dotação: 04.122.0206.2023.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total do Contrato é de **R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioeses (MA), 06 de setembro de 2023. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 52e6fa97575323e542b6030437c650ca*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 582/2023 - SEMAD

Extrato de Contrato nº 582/2023 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Prefeita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o Pessoa



Art. 2º - Excetua-se ao artigo 1º deste Decreto, o Centro de Saúde Municipal, o qual, terá seu normal funcionamento.

Código identificador: b02172d3775475c2702c34969ea5681e

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ATO DE ANULAÇÃO ARP 100/2023

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ATO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão.

Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 06 de setembro de 2023.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023**. Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 18 de julho de 2023, Ano XVII, Nº 3146, página 12 a 16. Ana Maria Cabral Bernardes.

Publicado por: LINALDO COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2714d2b300e2e406647d86a07d49309a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00032/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pela gestora responsável, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº015039122000-2 SSP/MA e do CPF nº 935.455.763-53, RESOLVE, registrar os preços da empresa G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.528.673/0001-70, com sede na R ANANIAS CARVALHO CHAVES, Nº71, PARQUE PIAUI I, CEP: 65.631-160, cidade TIMON/MA, representada pelo Sr. GILBERTO ROCHA DE ABREU, portador da cédula de identidade Nº 768.482 SSP-PI, CPF Nº 306.054.743-20, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos de A a Z para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:



Fornecedor: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL - CPF/CNPJ: 04.528.673/0001-70						
Lote 1 - Medicamentos de A a Z						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	ACECLOFENACO 100MG C/12	RANBAXY - CX	CX	120	R\$26,38	R\$3.165,60
2	ACELTICISTEÍNA 200MG C/16 ENVELOPES DE 5G	GEOLAB - CX	CX	120	R\$38,31	R\$4.597,20
3	ACELTICISTEÍNA 600MG C/16 ENVELOPES DE 5G	EUROFARMA - CX	CX	120	R\$50,42	R\$6.050,40
4	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO 120ML	GEOLAB - FR	FR	200	R\$35,52	R\$7.104,00
5	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO 120ML	GEOLAB - FR	FR	200	R\$23,97	R\$4.794,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	120	R\$32,68	R\$3.921,60
7	ÁCIDO MEFANÁMICO 500MG C/24 COMPRIMIDOS	LEGRAND - CX	CX	60	R\$27,84	R\$1.670,40
8	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG C/30 COMPRIMIDOS	RANBAXY - CX	CX	36	R\$168,89	R\$6.080,04
9	ACULAR SOL. OFTÁLMICA 5ML	ALLERGAN - FR	FR	40	R\$57,30	R\$2.292,00
10	ADALAT OROS 30MG C/30 COMPRIMIDOS	BAYER - CX	CX	60	R\$232,27	R\$13.936,20
11	ADALAT OROS 60MG C/30 COMPRIMIDOS	BAYER - CX	CX	60	R\$344,20	R\$20.652,00
12	AEROLIN SPRAY NASAL	GLAXOSMITHKLINE - FR	FR	60	R\$53,67	R\$3.220,20
13	ALBOCRESIL GEL + APLICADORES	COSMED - TB	TB	60	R\$32,62	R\$1.957,20
14	ALENDRONATO SÓDICO 70MG C/4 COMPRIMIDOS	GERMED - CX	CX	40	R\$42,98	R\$1.719,20
15	ALGINAC C/15 COMPRIMIDOS	PROCTER & GAMBLE - CX	CX	100	R\$33,28	R\$3.328,00
16	ALGINAC C/30 COMPRIMIDOS	PROCTER & GAMBLE - CX	CX	36	R\$64,24	R\$2.312,64
17	ALLEGRA D 24H C/5 COMPRIMIDOS	SANOFI - CX	CX	60	R\$67,62	R\$4.057,20
18	ALLEGRA D C/10 COMPRIMIDOS	SANOFI - CX	CX	60	R\$62,92	R\$3.775,20
19	ALOPURINOL 100MG C/30 COMPRIMIDOS	SANDOZ - CX	CX	60	R\$19,86	R\$1.191,60
20	ALOPURINOL 500MG C/30 COMRPIMIDOS	SANDOZ - CX	CX	60	R\$32,82	R\$1.969,20
21	AMINOFILINA 100MG C/20 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR - CX	CX	60	R\$17,80	R\$1.068,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG SUSP+ DOSADOR	PRATI - FR	FR	100	R\$100,52	R\$10.052,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG C/14 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - CX	CX	100	R\$85,08	R\$8.508,00
24	ANASTROZOL 1MG C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - CX	CX	24	R\$783,65	R\$18.807,60
25	ANDROCUR 100MG C/20 COMPRIMIDOS	BAYER - CX	CX	30	R\$333,66	R\$10.009,80
26	ANLODIPINO + LOSARTANA 2,5MG+50MG C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	100	R\$61,22	R\$6.122,00
27	ANLODIPINO + LOSARTANA 5MG+100MG C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	100	R\$69,71	R\$6.971,00
28	ANLODIPINO + LOSARTANA 5MG+50MG C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	100	R\$64,97	R\$6.497,00
29	ANNITA 500MG C/6 COMPRIMIDOS	ALTHAIA - CX	CX	120	R\$63,22	R\$7.586,40
30	ANNITA LIQUIDO 100ML	GERMED - FR	FR	120	R\$58,69	R\$7.042,80
31	ANNITA LIQUIDO 45ML	GERMED - FR	FR	100	R\$28,52	R\$2.852,00
32	ARADOIS H 100MG+25MG C/60 COMPRIMIDOS	BIOLAB - CX	CX	120	R\$160,00	R\$19.200,00
33	ARADOIS H 50MG+12,5MG C/60 COMPRIMIDOS	BIOLAB - CX	CX	120	R\$114,40	R\$13.728,00
34	ARTROLIV C/90 COMPRIMIDOS	ACHÉ - CX	CX	60	R\$266,74	R\$16.004,40
35	ARTROSIL 160MG C/10 CÁPSULAS	ACHÉ - CX	CX	100	R\$32,79	R\$3.279,00
36	ARTROSIL 320MG C/10 CÁPSULAS	ACHÉ - CX	CX	100	R\$50,64	R\$5.064,00
37	ASPIRINA PREVENT 100MG C/30	BAYER - CX	CX	100	R\$25,37	R\$2.537,00
38	ASPIRINA PREVENT 300MG C/30	BAYER - CX	CX	120	R\$61,23	R\$7.347,60
39	ATACNAD HCT 16MG+12,5MG C/30 COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA - CX	CX	120	R\$139,08	R\$16.689,60
40	ATACNAD HCT 8MG+12,5MG C/30 COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA - CX	CX	120	R\$138,97	R\$16.676,40
41	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS	SANDOZ - CX	CX	100	R\$57,79	R\$5.779,00



42	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS	SANDOZ - CX	CX	100	R\$37,27	R\$3.727,00
43	ATORVASTATINA 10MG C/30 COMPRIMIDOS	CIMED - CX	CX	60	R\$63,93	R\$3.835,80
44	ATORVASTATINA 20MG C/30 COMPRIMIDOS	CIMED - CX	CX	60	R\$63,94	R\$3.836,40
45	ATORVASTATINA 40MG C/30 COMPRIMIDOS	CIMED - CX	CX	60	R\$134,30	R\$8.058,00
46	AZILECTA 1MG C/30 COMPRIMIDOS	TEVA - CX	CX	12	R\$211,52	R\$2.538,24
47	BETAMETASONA + GENTAMICINA POMADA 30G	GEOLAB - TB	TB	60	R\$40,05	R\$2.403,00
48	BETOPTIC S COLIRIO 5ML	NOVARTIS - FR	FR	150	R\$49,83	R\$7.474,50
49	BIMATOPROSTA + BRIMONIDINA+ TIMOLOL COLIRIO 5ML	ALLERGAN - FR	FR	60	R\$173,94	R\$10.436,40
50	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML	GEOLAB - FR	FR	60	R\$99,64	R\$5.978,40
51	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 5ML	GEOLAB - FR	FR	60	R\$159,15	R\$9.549,00
52	BISOPROLOL 5MG C/30 COMPRIMIDOS	SANOFI - CX	CX	60	R\$33,25	R\$1.995,00
53	BRIMONIDINA 0,2% COL (GLAUB) 5ML	TEUTO - FR	FR	60	R\$64,23	R\$3.853,80
54	BRINZOLAMIDA 10MG/ML OFTAL. (AZOPT) 5ML	NOVARTIS - FR	FR	60	R\$89,32	R\$5.359,20
55	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG4ML	BOEHRINGER - FR	FR	30	R\$410,87	R\$12.326,10
56	BUSONID AQUOSA 32MCG 120 DOSES	ACHÉ - FR	FR	80	R\$28,64	R\$2.291,20
57	BUSONID AQUOSA 64MCG 120 DOSES	ACHÉ - FR	FR	120	R\$62,55	R\$7.506,00
58	CABERGOLINA 0,5MG C/8 COMPRIMIDOS	PRATI - CX	CX	30	R\$357,22	R\$10.716,60
59	CALCITRAN B-12 150ML	FARMOQUÍMICA - FR	FR	150	R\$39,95	R\$5.992,50
60	CAMBODART C/60 COMPRIMIDOS	GLAXOSMITHKLINE - CX	CX	60	R\$209,48	R\$12.568,80
61	CARBAMAZEPINA 200MG C/20 COMPRIMIDOS	TEUTO - CX	CX	150	R\$19,39	R\$2.908,50
62	CARBAMAZEPINA 400MG C/20 COMPRIMIDOS	TEUTO - CX	CX	120	R\$34,52	R\$4.142,40
63	CARBAMAZEPINA LIQUIDO 100ML	HIPOLABOR - FR	FR	150	R\$24,94	R\$3.741,00
64	CEFACLOR 375MG SUSP. ORAL 100ML	E.M.S - FR	FR	60	R\$109,39	R\$6.563,40
65	CEFACLOR 500MG C/10 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	60	R\$79,79	R\$4.787,40
66	CEFADROXILA 500MG C/8 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	60	R\$36,45	R\$2.187,00
67	CEFADROXILA 500MG/5ML SUSP. ORAL 100ML	EUROFARMA - FR	FR	60	R\$55,84	R\$3.350,40
68	CELEBRA 100MG C/10 COMPRIMIDOS	MYLAN - CX	CX	60	R\$79,11	R\$4.746,60
69	CELEBRA 200MG C/30 COMPRIMIDOS	MYLAN - CX	CX	60	R\$191,20	R\$11.472,00
70	CELOCOXIBE 200MG C/10 COMPRIMIDOS	TEUTO - CX	CX	60	R\$99,52	R\$5.971,20
71	CENTERUM MULHER C/60 COMPRIMIDOS	VIDORA - CX	CX	60	R\$122,04	R\$7.322,40
72	CENTRUM HOMEN C/60 COMPRIMIDOS	VIDORA - CX	CX	60	R\$121,69	R\$7.301,40
73	CETOCONAZOL+BETAM+SULF.NEOMICINA CREME 30G	SANOFI - TB	TB	60	R\$32,31	R\$1.938,60
74	CETOPROFENO 150MG C/10 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	100	R\$53,61	R\$5.361,00
75	CETOPROFENO GOTAS 20ML	SANOFI - FR	FR	120	R\$23,72	R\$2.846,40
76	CILOSTAZOL 100MG C/30 COMPRIMIDOS	ACHÉ - CX	CX	60	R\$43,63	R\$2.617,80
77	CILOSTAZOL 50MG C/30 COMPRIMIDOS	ACHÉ - CX	CX	60	R\$23,31	R\$1.398,60
78	CIPROFIBRATO 100MG C/30 COMPRIMIDOS	GEOLAB - CX	CX	60	R\$55,20	R\$3.312,00
79	CLARITOMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML	E.M.S - FR	FR	80	R\$129,17	R\$10.333,60
80	CLARITROMICINA 500MG C/10 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	60	R\$95,13	R\$5.707,80
81	CLAVULIN BD 400MG 70ML	GLAXOSMITHKLINE - FR	FR	150	R\$97,49	R\$14.623,50
82	CLAVULIN BD 875MG C/20 COMPRIMIDOS	GLAXOSMITHKLINE - CX	CX	60	R\$184,50	R\$11.070,00
83	CLENIL A C/10 FLACONETES	CHIESI - CX	CX	60	R\$77,61	R\$4.656,60
84	CLOPIDOGREL 75MG C/28 COMPRIMIDOS	TEUTO - CX	CX	120	R\$67,57	R\$8.108,40
85	CLORIDRATO SERTRALINA 50MG C/28 COMPRIMIDOS	GEOLAB - CX	CX	60	R\$64,82	R\$3.889,20



86	CLORIDRATO TANSULOSINA 0,4MG C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	60	R\$159,89	R\$9.593,40
87	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75MG C/28 COMRPIMIDOS	GEOLAB - CX	CX	60	R\$71,54	R\$4.292,40
88	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA COL. 5ML	EUROFARMA - FR	FR	50	R\$121,06	R\$6.053,00
89	CLOZAPINA 100 MG C/30 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA - CX	CX	60	R\$121,45	R\$7.287,00
90	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG C/12 COMPRIMIDOS	GEOLAB - CX	CX	60	R\$33,50	R\$2.010,00
91	COMBODART C/30 COMPRIMIDOS	GLAXOSMITHKLINE - CX	CX	60	R\$131,12	R\$7.867,20
92	DAFLON 500MG C/30 COMPRIMIDOS	SERVIER - CX	CX	60	R\$107,13	R\$6.427,80
93	DECADRON 4MG C/10 COMPRIMIDOS	ACHÉ - CX	CX	60	R\$23,74	R\$1.424,40
94	DECADRON SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	ACHÉ - FR	FR	60	R\$18,10	R\$1.086,00
95	DEPAKENE 250MG C/50 COMPRIMIDOS	ZYDUS - CX	CX	100	R\$60,22	R\$6.022,00
96	DEPAKENE 500MG C/50 COMPRIMIDOS	ZYDUS - CX	CX	100	R\$91,11	R\$9.111,00
97	DEPAKENE LIQUIDO 100ML	ABBOTT - CX	CX	150	R\$26,32	R\$3.948,00
98	DEPAKOTE 500MG C/50 COMPRIMIDOS	ABBOTT - CX	CX	120	R\$134,00	R\$16.080,00
99	DIAMICRON MR C/30 COMORIMIDOS	SERVIER - CX	CX	60	R\$85,65	R\$5.139,00
100	DIAMICRON MR C/60 COMORIMIDOS	SERVIER - CX	CX	60	R\$168,78	R\$10.126,80
101	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG C/20 COMPRIMIDOS	PRATI - CX	CX	60	R\$122,07	R\$7.324,20
102	DILTIAZEN 30MG C/50 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	100	R\$57,59	R\$5.759,00
103	DILTIAZEN 60MG C/50 COMPRIMIDOS	TEUTO - CX	CX	100	R\$89,54	R\$8.954,00
104	DIPIRONA+CAFÉINA 500MG+65MG C/16 COMPRIMIDOS	COSMED - CX	CX	120	R\$34,10	R\$4.092,00
105	DIPROGENTA CREME 30G	COSMED - TB	TB	100	R\$42,67	R\$4.267,00
106	DIPROGENTA POMADA 30G	COSMED - TB	TB	100	R\$43,52	R\$4.352,00
107	DIVALPROVATO DE SÓDIO 250 MG C/50 COMPRIMIDOS	ZYDUS - CX	CX	120	R\$69,33	R\$8.319,60
108	DOLAMIN FLEX C/15 COMPRIMIDOS	FARMOQUÍMICA - CX	CX	100	R\$53,35	R\$5.335,00
109	DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	LEGRAND - FR	FR	60	R\$79,49	R\$4.769,40
110	DORZOLAMIDA+TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	TEUTO - FR	FR	60	R\$121,19	R\$7.271,40
111	DOSTINEX 0,5MG C/8 COMRPIMIDOS	PFIZER - CX	CX	60	R\$429,91	R\$25.794,60
112	DRUSOLOL COLIRIO 5ML	U.QUIMICA - FR	FR	60	R\$83,77	R\$5.026,20
113	DUOMO 2MG C/30 COMRIMIDOS	EUROFARMA - CX	CX	120	R\$35,28	R\$4.233,60
114	DUOMO 4MG C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - CX	CX	120	R\$52,73	R\$6.327,60
115	DUTAM C/60 COMPRIMIDOS	ADIUM - CX	CX	50	R\$280,26	R\$14.013,00
116	DUTASTERIDA 0,5MG C/60 CÁPSULAS	ADIUM - CX	CX	60	R\$160,63	R\$9.637,80
117	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG C/28	E.M.S - CX	CX	60	R\$84,88	R\$5.092,80
118	FLORATIL 200MG C/6 CÁPSULAS	FARMOQUÍMICA - CX	CX	100	R\$43,96	R\$4.396,00
119	FLORATIL PÓ 200MG C/4 ENVELOPES	FARMOQUÍMICA - CX	CX	100	R\$34,45	R\$3.445,00
120	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MG+400MG C/60 CÁPSULAS	ACHÉ - CX	CX	60	R\$168,73	R\$10.123,80
121	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MG+400MG C/60 CÁPSULAS	ACHÉ - CX	CX	60	R\$229,09	R\$13.745,40
122	FORTEN C/10 FLACONETES	CHIESI - CX	CX	60	R\$64,70	R\$3.882,00
123	FOSAMAX D C/4 COMRIMIDOS	ORGANON - CX	CX	60	R\$203,04	R\$12.182,40
124	FUROSEMIDA,CLORETO DE POTASSIO 40+100MG C/30 COMPRIMIDOS	LABORATÓRIO GROSS - CX	CX	150	R\$59,05	R\$8.857,50
125	GABAPENTINA 300MG C/30 COMPRIMIDOS	PRATI - CX	CX	150	R\$105,56	R\$15.834,00
126	GABAPENTINA 600MG C/27 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	100	R\$193,19	R\$19.319,00
127	GARDENAL 100MG C/20 COMPRIMIDOS	SANOFI - CX	CX	250	R\$12,83	R\$3.207,50
128	GARDENAL GOTAS 20ML	SANOFI - CX	CX	300	R\$15,48	R\$4.644,00
129	HIALURATO DE SÓDIO 0,15% COL. 5ML	ACHÉ - FR	FR	150	R\$56,72	R\$8.508,00
130	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. ORAL 120ML	BRAINFARMA - FR	FR	150	R\$35,96	R\$5.394,00
131	HUMALOG 100UI 10ML	ELI LILLY - FR	FR	60	R\$139,15	R\$8.349,00
132	HUMALOG MIX C/5X3ML	ELI LILLY - CX	CX	30	R\$311,09	R\$9.332,70



133	KEPPRA 100MG 250ML	UCB BIOPHARMA - FR	FR	30	R\$145,44	R\$4.363,20
134	KEPPRA 250MG C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - CX	CX	30	R\$64,92	R\$1.947,60
135	KOID D LIQUIDO 120ML	PRATI - FR	FR	150	R\$43,39	R\$6.508,50
136	LAMOTRIGINA 100 MG C/30 COMPRIMIDOS	TEUTO - CX	CX	60	R\$146,38	R\$8.782,80
137	LANTUS 100UI/ML 10ML	SANOFI - FR	FR	36	R\$313,11	R\$11.271,96
138	LANTUS SOLOSTAR CANTE 3ML	SANOFI - UND	UND	120	R\$110,47	R\$13.256,40
139	LEVETIRACETAN 250MG C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - CX	CX	60	R\$169,09	R\$10.145,40
140	LEVETIRACETAN LIQUIDO 150ML	UCB BIOPHARMA - FR	FR	100	R\$84,29	R\$8.429,00
141	LEXOTAN 3MG C/30 COMPRIMIDOS	TEUTO - CX	CX	150	R\$42,56	R\$6.384,00
142	LEXOTAN 6MG C/30 COMPRIMIDOS	TEUTO - CX	CX	150	R\$53,81	R\$8.071,50
143	LIPLESS 100MG C/30 COMPRIMIDOS	BIOLAB - CX	CX	120	R\$98,15	R\$11.778,00
144	LOSARTANA + HCT 100MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - CX	CX	120	R\$107,77	R\$12.932,40
145	LOSARTANA + HCT 50MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - CX	CX	120	R\$104,33	R\$12.519,60
146	MESTINON 60MG C/60 COMPRIMIDOS	CELLERA - CX	CX	150	R\$46,93	R\$7.039,50
147	MINILAX C/7 BISNAGAS	EUROFARMA - CX	CX	100	R\$43,22	R\$4.322,00
148	NORFLOXACINO 400MG C/14 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA - CX	CX	60	R\$32,00	R\$1.920,00
149	OS-CAL D C/60 COMPRIMIDOS	SANOFI - CX	CX	120	R\$88,41	R\$10.609,20
150	OXCARBAZEPINA 300MG C/30 COMPRIMIDOS	U.QUIMICA - CX	CX	100	R\$49,82	R\$4.982,00
151	OXCARBAZEPINA 600MG C/30 COMPRIMIDOS	U.QUIMICA - CX	CX	100	R\$73,85	R\$7.385,00
152	OXCARBAZEPINA LIQUIDO 100ML	U.QUIMICA - FR	FR	150	R\$38,20	R\$5.730,00
153	OXIBUTININA 1MG/ML XPE. 120ML	APSEN - FR	FR	150	R\$57,59	R\$8.638,50
154	OZEMPIC 0,25MG + AGULHAS	NOVO NORDISK - UND	UND	12	R\$1.123,46	R\$13.481,52
155	OZEMPIC 1MG +AGULHAS	NOVO NORDISK - UND	UND	12	R\$1.371,00	R\$16.452,00
156	PIOGLITAZONA 30MG C/15 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	150	R\$78,97	R\$11.845,50
157	PIOGLITAZONA 45MG C/15 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	150	R\$103,05	R\$15.457,50
158	PREDNISOLONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	GEOLAB - FR	FR	60	R\$32,18	R\$1.930,80
159	PROMESTRIENO 30G+APLICADORES	EUROFARMA - TB	TB	100	R\$62,75	R\$6.275,00
160	PROSSO C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - CX	CX	60	R\$103,64	R\$6.218,40
161	PYLORIPAC IBP C/28 COMPRIMIDOS	SANOFI - CX	CX	60	R\$156,33	R\$9.379,80
162	QUETIAPINA 25MG C/28 COMPRIMIDOS	TEUTO - CX	CX	60	R\$103,59	R\$6.215,40
163	QUETIAPINA 50MG C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - CX	CX	60	R\$160,39	R\$9.623,40
164	RAMIPRIL,BESILATO DE ANLODIPINO 5+5MG C/30 COMPRIMIDOS	LIBBS - CX	CX	100	R\$53,90	R\$5.390,00
165	RETEMIC LIQUIDO 120ML	APSEN - FR	FR	60	R\$51,67	R\$3.100,20
166	Rivaroxabana 20MG C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S - CX	CX	60	R\$292,39	R\$17.543,40
167	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG C/30 COMPRIMIDOS	LEGRAND - CX	CX	60	R\$70,88	R\$4.252,80
168	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG C/30 COMPRIMIDOS	LEGRAND - CX	CX	60	R\$104,93	R\$6.295,80
169	SEKI XAROPE 120ML	SANOFI - FR	FR	60	R\$38,05	R\$2.283,00
170	SPIRIVA RESPIMAT 2,5ML 60 DOSES	BOEHRINGER - FR	FR	20	R\$411,56	R\$8.231,20
171	SUSTRATE 10MG C/50 COMPRIMIDOS	FARMOQUÍMICA - CX	CX	60	R\$33,39	R\$2.003,40
172	SYSTANE COLIRIO 10ML	NOVARTIS - FR	FR	50	R\$87,12	R\$4.356,00
173	TARTARATO DE BRIMONIDINA,MALEATO DE TIMOLOL) 5ML	U.QUIMICA - FR	FR	50	R\$70,10	R\$3.505,00
174	TRAVAPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	GEOLAB - FR	FR	60	R\$147,60	R\$8.856,00
175	TRAVOPROSTA 0,04MG + TIMOLOL 6,8MG COLIRIO 2,5ML	NOVARTIS - FR	FR	60	R\$159,27	R\$9.556,20
176	TRUSOPT 2% 5ML	MUNDIPHARMA - FR	FR	60	R\$94,45	R\$5.667,00



177	VALSARTANA+ANLÓDIPINO 160+5MG C/30 COMPRIMIDOS	ACHÉ - CX	CX	60	R\$79,06	R\$4.743,60
178	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160MG+12,5MG C/28 COMPS	TORRENT - CX	CX	100	R\$69,05	R\$6.905,00
179	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320MG C/28 COMPRIMIDOS	TORRENT - CX	CX	100	R\$69,23	R\$6.923,00
180	XEFO 8MG C/30 COMPRIMIDOS	BIOLAB - CX	CX	36	R\$44,31	R\$1.595,16
181	XIGDUO XR 10MG+1000MG C/30 COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA - CX	CX	36	R\$225,41	R\$8.114,76
182	XIGDUO XR 5MG+1000MG C/60 COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA - CX	CX	36	R\$225,18	R\$8.106,48
VALOR TOTAL						R\$1.290.000,00

* **R\$1.290.000,00**(um milhão e duzentos e noventa mil reais)

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Saúde, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.030/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 06 de setembro de 2023.

LEIDE DAIANE SOUSA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL
CNPJ nº. 04.528.673/0001-70
CONTRATADA

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1c84bea5815343ae8742a7e7ee2edcbb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. Contrato de prestação de serviços de manutenção de pontes de madeira no município de Brejo de Areia - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M ALENCAR DA SILVA LTDA CNPJ n.º 43.233.216.0001-00, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias 15/08/2023 a 15/02/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art.

57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2008 0000 MANUT. ATIV. SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 15 de agosto de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário de Administração.

*Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: c8a9ff69a6ae025f224d779dd844815d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EDITAL Nº 002/2023 - DECRETO Nº 155/2023/GAB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2023

Decreto nº 155/2023/GAB

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DIRETORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI, MARANHÃO.

O Prefeito Municipal de Buriti - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA (SEMED), nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e da Lei 709/2022 de 01 de setembro de 2022, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

1. A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em três etapas:

- Mérito (Avaliação de Títulos);
- Desempenho (Avaliação de desempenho para o cargo) e
- Apresentação do plano de gestão. A seleção será de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.
 1. O candidato aprovado para o Banco de Gestores Escolares de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto a participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar das Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de Buriti/MA e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Administração Pública, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.
 2. Os cargos de Diretor Escolar têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.
 3. A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura a todos os candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar, vindo a ser nomeado os primeiros classificados de acordo com o cargo selecionado, de forma imediata.
 4. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município.
 5. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).
 6. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá escolher o cargo correspondente ao qual deseja concorrer, não podendo concorrer para mais de um cargo.
 7. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
 8. A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II).
 9. O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas para o biênio 2024/2025, da Secretaria Municipal de Educação.
 10. O presente processo seletivo será realizado por empresa reconhecida e comprovada *expertise* na matéria, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas quer da empresa, ou não, quando necessário à realização do processo de seleção.
 11. Participarão do presente certame as (os) candidatas (os) que façam parte da carreira dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA, desde que atenda aos seguintes requisitos:
 - Está em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
 - Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;
 - Para a função comissionada de Diretor Escolar, os (as) candidatos (as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e;
 - Possuir Licenciatura Plena ou Bacharelado e/ou Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação;
 - Ser profissional do magisterio efetivo da rede municipal de ensino a mais de 03 (tres) anos.

1. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar do Sistema Municipal de Educação de Buriti/MA, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Nacionalidade brasileira;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais.
- Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital; (conforme estabelecido no Anexo II)
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- Ser aprovado na avaliação de desempenho, para esse fim, com nota superior a 7 (sete);
- Participar e ter frequência integral no Curso de Formação de Diretores Escolares a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação para o fim estabelecido no caput deste artigo;
- Ter nota 7 (sete) ou superior na avaliação do Plano de Gestão para seleção de diretores escolares;
- Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação.

1. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. **(Leia descrição sintética das atribuições Anexo III).**
2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos

- critérios de aprovação.
3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 4% (quatro por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.
 4. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
 5. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
 6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação geral.
 7. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.
 8. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
 9. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita **exclusivamente no ato da inscrição** com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação - **Edital 002/2023** - Solicitação de Atendimento Diferenciado.
 10. No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade **PRESENCIAL** no Município de Buriti/MA que ocorrerão dos dias **11/09/2023 a 15/09/2023, das 8h às 12h e 14 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Buriti, Maranhão.**
2. A(o) candidata(o) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.
3. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:
 - Documento de identificação;
 - CPF;
 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final)
 - Comprovante de Residência;
 - 01 (uma) foto 3x4;
 - Comprovantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.);
 - Certificados de qualificação continuada dos últimos 02 (dois) anos (serão aceitos apenas, certificados com carga horária de no mínimo de 60 horas);
 - Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional;
 - Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
 - Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
 - Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).
 1. O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.
 2. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
 3. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.
 4. A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **18/09/2023 de 2023 a partir das 9h.**

1. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em três fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:
 - **Primeira fase** - A primeira fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
 1. As cópias dos títulos (documentos) deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.
- 5.1.1.1. Serão considerados os títulos/certificados relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional;
- 5.1.1.2. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- 5.1.1.3. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 03 (três) anos;

5.1.1.4. A nota final de títulos e experiência obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do Anexo IV do presente Edital.

5.1.1.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades dos títulos ou certificados apresentados.

- **Segunda fase** - Será realizada avaliação de desempenho para os cargos concorridos.
 1. A Comissão Organizadora deste Seletivo, com base nas informações obtidas nas Secretarias Municipais de Educação e Administração, bem como nas escolas em que o candidato esteve lotado, alimentará o Instrumento de Avaliação de Desempenho para Postulação ao Cargo de Gestor Escolar, Anexo IV deste Edital.
 2. Para a realização da Avaliação de Mérito e de Desempenho a Comissão Organizadora do seletivo observará o período dos últimos 3 (três) anos de efetivo exercício do candidato.
- **Terceira fase** - Avaliação das apresentações do Plano de Gestão dos candidatos. A avaliação ocorrerá das **8h às 12h e 14h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação nos dias **30/10/2023 a 01/11/2023**. Essa última etapa implicará na formação de uma banca com três avaliadores, onde será levado em consideração o conteúdo e a apresentação oral do Plano de Gestão dos candidatos.
 1. O (a) candidato(a) será submetido à apresentação de um Plano de Gestão elaborado para o interregno proposto ao cargo pleiteado.
 2. No anexo VIII está disponibilizado um modelo de Plano de Gestão para a devida orientação do candidato.
 3. Posterior à análise do plano de gestão, pela banca, a comunidade escolar validará o processo de escolha do gestor.

1. Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna.
2. A avaliação de títulos valerá 04 (quatro) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente. Será exigido no mínimo 70% dessa pontuação para classificação, caso contrário, o candidato será eliminado.
3. A avaliação de desempenho para o cargo valerá 03 (três) pontos, sendo exigido no mínimo 70% dessa pontuação para classificação, caso contrário, o candidato será eliminado.
4. A avaliação do Plano de Gestão para o cargo valerá 03 (três) pontos, sendo exigido no mínimo 70% dessa pontuação para classificação, caso contrário, o candidato será eliminado.
5. Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez.
6. Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais.
7. Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
8. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e ou Conselho Estadual de Educação - CEE. Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda: Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação;
9. O resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso do curso de especialização ou pós-graduação stricto sensu, respectivamente.
10. Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu.
11. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
 1. Certidão ou declaração, do empregador ou agente público, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com as descrições das atividades desenvolvidas.
12. A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.
13. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
14. Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Serão considerados classificados os candidatos que tiverem sido classificados até a posição correspondente ao número de vagas determinadas para o cargo, os demais aprovados ficarão no cadastro de reserva.
2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, Avaliação de desempenho para o cargo e nota obtida na apresentação do Plano de Gestão, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital.
3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
4. Na hipótese de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
 - ter maior idade.
 1. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
 2. Os candidatos aprovados na seleção Interna estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares do Sistema Municipal de Educação para os cargos Diretor Escolar.

3. A relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Buriti – MA e no site “<https://site.buriti.pege.com.br/>” no dia 07 de novembro de 2023, a partir das 14h.

1. **DOS RECURSOS**

1. Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de **24h** (vinte e quatro horas), contados a partir das **0h** do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo.
3. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.
4. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:
 - em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
 - recursos interpostos por terceiros;
 - recursos via postal;
 - sem fundamentação lógica e consistente;
 - com argumentação idêntica a outros recursos;
 - contra terceiros;
 - recurso interposto em coletivo;
 - cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1. **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado publicado no endereço eletrônico <https://site.buriti.pege.com.br/> e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Buriti – MA, no dia 07 de novembro de 2023, a partir das 14h, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

1. **DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR.**

1. Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participarem das Chamadas Públicas para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de Buriti/MA.

1. **DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

1. O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.
2. A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 - Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
 - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
 - Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
 - Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Comprovante de Residência
 - 01 foto 3x4;
 - Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.
 - Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.
 - Apresentar o Plano de Gestão aprovado.

1. **DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**



1. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.
2. A extinção do contrato se dará da seguinte maneira:
 - Pelo término do biênio;
 - Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a secretaria observar-se-á a conveniência administrativa;
 - Pela inassiduidade habitual;
 - Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
 - Pela morte do servidor.
 - Pela decisão do Conselho Escolar, ao cometimento de irregularidades ou má gestão.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será desclassificado a(o) candidata(o) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Buriti e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados.
3. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.
4. O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.
5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Organizadora do Certame.
6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.
7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
8. A Comarca de Buriti/MA é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Buriti/MA, 06 de setembro de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Gabriela da costa chaves
Secretário Municipal de Educação

Maria Edilene Rodrigues Silva
Presidente da Com. Org. do Proc. Sel. Simplificado

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2023

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
06/09/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
11/09/2023 a 15/09/2023	Período de Inscrições: Local de inscrição: Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA.
18/09/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos.
19/09/2023	Recurso contra a Lista de Inscritos
21/09/2023	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos
21/09/2023	Resultado da Avaliação das Provas dos Títulos, com a Divulgação da Lista dos Aprovados.
22/09/2023	Prazo para recursos contra o resultado das Provas de Títulos.
25/09/2023	Divulgação de respostas a recursos contra o Resultado das Provas de Títulos.



25/09/2023	Divulgação do Resultado Final após análise de recursos contra o Resultado das Provas de Títulos.
25/09/2023	Homologação do Resultado Final das Provas de Títulos.
26/09/2023	Publicação dos Locais de Realização da Segunda Fase do Certame.
02/10/2023 a 03/10/2023	Realização da Entrevista da avaliação de desempenho.
06/10/2023	Divulgação de Lista de Aprovados.
09/10/2023	Recurso contra a lista de aprovados.
11/10/2023	Homologação do Resultado Final da Avaliação de Desempenho.
11/10/2023	Publicação dos Locais de Realização da Terceira Fase do Certame.
30/11/2023 a 01/11/2023	Apresentação do Plano de Gestão pelos candidatos.
06/11/2023	Divulgação de Lista de Aprovados.
07/11/2023	Recurso contra a lista de aprovados.
07/11/2023	Homologação do Resultado Final do Plano de Gestão.
07/11/2023	Divulgação do Resultado Final
13/11/2023 a 22/11/2023	Curso de Formação de Gestores
27/11/2023 a 30/11/2023	Convocação dos candidatos aprovados
04/12/2023	Posse dos novos dirigentes escolares (Geral e)

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2023

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar	Licenciatura Plena ou Bacharelado e/ou Pós- Graduação na área da Educação reconhecido pelo MEC, ter experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício na função de direção escolar.	40h	Segue Plano de Cargos e Carreira Municipal

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2023

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

- Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola,assessorado pelo diretor adjunto, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da SEMED e outros;
- Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);
- Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos e 800 horas anuais com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;



- Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores, corpo de especialistas e estudantes;
- Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais e estudantes nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - DE TÍTULOS E DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR CANDIDATO(A): _____

A.AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1 - Possui curso de Mestrado na área educacional	10	
2 - Possui Especialização <i>lato sensu</i> na área Educacional	3	
3 - Possui curso de pedagogia	2	
TOTAL I	15	
II - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA		
1 - Cursos com 320 horas ou mais de capacitação na área educacional nos três últimos anos	5	
2 - Cursos com 200 horas ou mais e menos que 320 horas na área educacional nos três últimos anos	4	
3 - Cursos com 120 horas ou mais e menos que 200 horas na área educacional nos dois últimos anos	3	
4 - Cursos com 80 horas ou mais e menos que 120 horas na área educacional nos dois últimos anos	2	
TOTAL II	5	
III-EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR		
1 - Exerceu gestão de escola da Rede Municipal de Açailândia por 10 anos ou mais	5	
2 - Exerceu gestão de escola Rede Municipal de Açailândia por período de 6 anos e menos 10 anos	4	
3 - Exerceu gestão de escola Rede Municipal de Açailândia por período de 4 anos e menos de 6 anos	3	
4 - Exerceu gestão de escola Rede Municipal de Açailândia por até 4 anos	2	
TOTAL III	5	

B.AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AÇAILÂNDIA

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 - Nunca teve falta injustificada no período	10	
2 - Teve uma falta injustificada no período	8	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	4	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	2	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	0	
TOTAL I	10	
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		



1— Afastou-se por atestados médicos por no máximo 5 dias	10	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e no máximo 10 dias	8	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e no máximo 20 dias	6	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e no máximo 40 dias	4	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e no máximo 60 dias	2	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	0	
TOTAL II	10	
III – PONTUALIDADE		
1- Cumpre rigorosamente o horário de trabalho	10	
2 - Algumas vezes chegou atrasado(a) ou sai antes do término das aulas	6	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a) e sai antes do término das aulas	4	
4 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	2	
TOTAL III	10	
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 - Frequenta todas e participa	10	
2 - Frequenta todas, mas não participa	6	
3 - Tem algumas ausências	3	
4 - Raramente frequenta as reuniões	0	
TOTAL IV	10	
V— PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 - Frequenta todas e participa	10	
2 - Frequenta todas, mas não participa	6	
3 - Tem algumas ausências	3	
4 - Raramente frequenta as reuniões	0	
TOTAL V	10	
VI –COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2 - Colabora às vezes com a administração	6	
3 - Colabora raramente com a administração	3	
4 - Nunca colabora com a administração	0	
TOTAL VI	10	
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1 - Participa ativamente	10	
2 - Participa sem entusiasmo	5	
3 - Participa raramente	3	
4 - Nunca participa	0	
TOTAL VII	10	
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 - Tem bom relacionamento com todos os servidores da escola	10	
2 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores	6	
3 - É comum ter atritos com servidores	4	
4 - Relaciona-se apenas com os pares de trabalho	2	
5 - É intransigente e grosseiro com os servidores	0	

TOTAL VII	10	
IX—RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1- Tem bom relacionamento com os alunos e seus pais	10	
2 - Raramente têm problemas de relacionamento com alunos ou pais	6	
3 -Teve alguns problemas de relacionamento com alunos ou pais	2	
TOTAL IX	10	
X - PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	5	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	3	
3 -Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	1	
4 - Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL X	5	

ANEXO V - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2023

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2023.

Eu, _____, candidato inscrito sob n. _____, portador da cédula de identidade RG n. _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF - sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, venho, respeitosamente, perante V. S^a. interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

- () Homologação da Lista de Inscrições. () Gabarito Oficial.
 () Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.
 (O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).

Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

Buriti (MA), ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

.....

PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
 Data e hora do protocolo: às ___ horas do dia de ___ de _____ de 2023.
 Responsável pelo recebimento do pedido de recurso: _____

ANEXO VI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:
RG: CPF:
Cargo pleiteado:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Buriti, Maranhão, que:
 NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

ACUMULO licitante (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de _____
na/no (nome da instituição) _____
no regime de trabalho de horas de trabalho ou regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Buriti/MA, ____ de _____ 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 002/2023

Inscrição nº

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR (Edital nº 002/2023)

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de Nascimento: / /	Nacionalidade:	
RG:	Naturalidade:	
CPF:		
Endereço:	Nº:	UF:
Cidade:	CEP:	
Bairro:	Telefone:	
E-mail:		
CARGO PLEITEADO		
<input type="checkbox"/> DIRETOR(A) ESCOLAR	<input type="checkbox"/> DIRETOR (A) ADJUNTO	
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO		
Portador de necessidades especiais ou com conformidade ao COVID-19?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Qual tipo de necessidade/deficiência?		
Possui Laudo Médico?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Qual o tipo de atendimento?		

Inscrição nº

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE GESTOR ESCOLAR (Edital nº 002/2023)

CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Cargo Pleiteado:	

Localidade:

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado especificado.
Buriti - MA, / /2023.
Responsável pela Inscrição: .

ANEXO VIII - MODELO DE PLANO DE GESTÃO - EDITAL Nº 002/2023

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO *** (nome da escola)**

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2024/2025

Nome do candidato

**BURITI/MA
2022**

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 202*/202*

NOME DA ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL DO * ao *** ANO**

O presente Plano de Gestão Escolar foi pensado e elaborado para o período de 202* a 202*, com metas e ações para o desenvolvimento de um ensino de qualidade com uma gestão democrática e participativa.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Formação Acadêmica:

Especialização:

Função Atual:

Plano de Gestão Escolar 202*/202*

INTRODUÇÃO

.....

Objetivo Geral

.....

Diagnóstico da Escola

.....

Dimensão Socioeconômica

.....

Dimensão Pedagógica

.....

Dimensão Administrativa

.....

Dimensão Física

.....

METAS E AÇÕES

(Fazer uma pequena introdução)

DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA

Meta 01	Ex.: Incertivar o hábito de leitura familiar.
Ações	Ex.: Efetuar diagnóstico do gosto de leitura da família onde o educando está inserido. Disponibilizar a Maleta da leitura familiar com livros e assuntos relacionados ao gosto literário que o aluno levará para casa. Assinar coletânea de revistas para ampliar o gosto pela leitura. Buscar parcerias para ampliar a oferta leterária.
Recurso	Ex.: Humanos, Parcerias com outras instituições, acervo biblioteca.
Monitoramento	Ex.: Será semanal com a devolução do material e relatório escrito ou aplicação de um questionário.
Avaliação	Ex.: Será trimestral feito junto a reunião de pais.

DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA

Meta 02	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta 01	Ex.: Atualizar o PPP adequando-o às legislações vigentes
Ações	Ex.: Readequar o Plano Político Pedagógico em cada início de ano letivo e sempre que for necessário no decorrer do processo.
Recurso	Ex.: Humanos e Secretaria Municipal de Educação.

Monitoramento	Ex.: No início do ano letivo, através de um Feedback para elencar itens faltantes ou que devem ser atualizados com todos os envolvidos no processo de construção do PPP, com registro em ata e relatório .
Avaliação	Ex.: Será anual, sempre no final do ano letivo, utilizando dados levantados através desse feedback e relatório.
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 02	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 03	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 04	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 05	

Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 06	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 07	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 08	

Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 09	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 10	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 11	

Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 12	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 13	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta 14	
Ações	
Recurso	



Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	
Meta 01	Ex.: Apoiar e equipar os professores em suas práticas educativas.
Ações	Ex.: Compra de materiais necessários para realização das atividades, Adquirir novos notebooks e softwares educacionais; Oportunizar a participação dos profissionais da educação em simpósios, Feiras, concursos e capacitações específicas por disciplinas.
Recurso	Ex.: Humanos, tecnológicos, parcerias de instituições, Recursos públicos.
Monitoramento	Ex.: Dar-se-á por trimestre nas paradas previstas no calendário escolar ou sempre que for necessário, através de Checklist e formulário de avaliação.
Avaliação	Ex.: No final do ano letivo, usando os dados obtidos do monitoramento

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	
Meta 02	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

Meta 03	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FINANCEIRA





Meta 01	Ex.: Promover a transparência dos recursos financeiros
Ações	Ex.: Divulgar os resultados das promoções ou Rifas e prestar contas de toda a captação de recursos financeiros; Efetuar os três orçamentos conforme rege a lei; Realizar reuniões com registro em atas com APP, Conselho Escolar.
Recurso	Ex.: Humanos, tecnológicos, APP.
Monitoramento	Ex.: Será por trimestre, ou sempre que for necessário, em assembleias, com ampla divulgação para a comunidade escolar, com registros em ata gerando relatório.
Avaliação	Ex.: No final do período letivo, com a exposição da prestação de conta no mural da escola e usando os dados coletados no monitoramento para gerar o relatório final.
DIMENSÃO FINANCEIRA	
Meta 02	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FÍSICA	
Meta 01	Ex.: Melhorar o ambiente externo do Pátio da Escola.
Ações	Ex.: Implantar grama sintética no pátio para que os alunos possam brincar sem se sujar e com maior segurança; Buscar parcerias para adquerir um parquinho infantil onde as crianças possam usufrir ampliando o leque de opções de brincadeiras na hora do recreio. Construir um "campinho" de futebol que servirá também para uso nas aulas de Educação Física. Providenciar Tabelas fixas de basquete 3x3 com espaço demarcado.
Recurso	Ex.: Secretaria Municipal de Educação, Parcerias plúbico/privada.
Monitoramento	Ex.: Será por trimestre, ou sempre que for necessário, com registro das atividades a serem desenvolvidas.
Avaliação	Ex.: No final do ano letivo, usando os dados coletados no monitoramento para gerar o relatório final.
DIMENSÃO FÍSICA	
Meta 02	

Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

AVALIAÇÃO DO PLANO

A avaliação se dará de forma periódica, democrática, ao final de cada ano letivo,

CONSIDERAÇÕES FINAIS

.....

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da educação. **Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional- LDB.** Lei Darcy Ribeiro n 9.394/96. Brasília: MEC, FNDE-1998.

.....

Publicado por: FRANCISCO JáDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 6bf8f9b0eb87348ca6005045869627e0

DECRETO Nº 154/2023 - PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 154/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, SEXTA-FEIRA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes no Município de Buriti/MA.

CONSIDERANDO a importância do feriado nacional de 07 de setembro, data em que se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que, neste ano de 2023, o aludido feriado ocorrerá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais em valores dispensados com o consumo de força, água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade.

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, em razão do feriado nacional de 07 de setembro (Dia da Independência), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Buriti/MA;

Artigo 2º - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos da administração Pública Municipal;

Parágrafo Único: Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho na(s) data(s) descrita(s) no artigo primeiro, especialmente nas áreas da saúde, limpeza urbana e da segurança pública municipal;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 06 de Setembro de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JáDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: ae74fabfed32a701b2b30fa9759545c5

EXTRATO CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.052/2023 - CONTRATO Nº 135/2023, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Buriti/MA. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão) contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF sob nº 983.516.133-04, ENDRO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 23.103.277/0001-45, neste ato representada pelo Sr. CARLOS

HENRIQUE MUNIZ PEREIRA CPF/MF nº 606.701543-93. VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Buriti-MA, DATA: 07 de Agosto de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 117cf6304fe284c16dccf67d9713c9a2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO 020/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE TURIÁÇU-MA
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: A. A. L. GOMES, CNPJ Nº 34.503.115/0001-10. Objeto: Objeto do presente termo de aditivo: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar o Prazo do contrato inicial em 12 (doze) meses, tendo sua vigência prorrogada até 28 de julho de 2024. Data da Assinatura: 28 de julho de 2023. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA CPF 052.403.073-18 e pela Representante da Contratada: Alexander Arruda Lima Gomes, RG Nº 140547420000 e CPF Nº 004.290.483-86. 28 de julho de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c03a665d4c6e268f5969940f7940bd72

PORTARIAS NºS. 315 À 329/2023 - REENQUADRAMENTO AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM

PORTARIA nº 315/2023
REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

MILENA CRISTINA DA SILVA CARVALHO COSTA, inscrito no CPF **027.303.463-41**, no RG sob o nº **0272786820045 SSP- MA**, matrícula nº 895-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 316/2023
REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

IELMA TEIXEIRA DA COSTA, inscrito no CPF **801.812.363-20**, no RG sob o nº **000047835695-1 SSP-MA**, matrícula nº 99-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023, **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 317/2023
REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

OTALINDA COSTA DA SILVA, inscrito no CPF **025.080.503-00**, no RG sob o nº **035355632008-2 SSP-MA**, matrícula nº 813-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 318/2023
REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

ERANILDA DOS REIS GARRETO, inscrito no CPF **009.075.723-83**, no RG sob o nº **013159971999-0 SSP- MA**, matrícula nº 704-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos

extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Buriti - MA, 05 de setembro 2023.
Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 319/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA, inscrito no CPF **758.094.433-20**, no RG sob o nº **61947096-8 SSP- MA**, matrícula nº 128-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Buriti - MA, 05 de setembro 2023.
Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 320/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

MARIONETE SILVA, inscrito no CPF **008.250.313-38**, no RG sob o nº **1.794.131 SSP-PI**, matrícula nº 914-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Buriti - MA, 05 de setembro 2023.
Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 321/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

ALMERI SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF **450.532.273-49**, no RG sob o nº **0625370120179 SSP-MA**, matrícula nº 63-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Buriti - MA, 05 de setembro 2023.
Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 322/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

POLLIANA SOUSA BASTOS, inscrito no CPF **564.182.993-53**, no RG sob o nº **000030009794-8 SSP- MA**, matrícula nº 126-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Buriti - MA, 05 de setembro 2023.
Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 323/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

LUCILENE ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF **406.028.183-20**, no RG sob o nº **000050638095-5 SSP- MA**, matrícula nº 2441-1, Auxiliar de Enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 324/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

EVERTON DOS SANTOS FREIRE, inscrito no CPF 621.464.323-49, no RG sob o nº 070171302019-7 SSP- MA, matrícula nº 88-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 325/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

BERNADO ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF 515.906.033-20, no RG sob o nº 064401412017-0 SSP- MA, matrícula nº 81-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 326/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

ALUISIO SOUSA REINALDO, inscrito no CPF 001.877.703-10, no RG

sob o nº 020003562002-0, SSP-MA, matrícula nº 897-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 327/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

EUDIVAN DE JESUS OLIVEIRA RÊGO, inscrito no CPF 471.983.973-87 no RG sob o nº 3.789.519 SSP-PI, matrícula nº 86-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 328/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

JOSILEIDE SILVA DE ABREU, inscrito no CPF 446.108.743-34 no RG sob o nº 018960672001-1 SSP- MA, matrícula nº 633-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERGAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 329/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

MARIA DA CONCEIÇÃO SENA SANTIAGO SILVA, inscrito no CPF **551.448.963-91** no RG sob o nº **021355172002-5, SSP - MA**, matrícula nº 111-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: b263f12d97ee533e734a347ba14e93e8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 14/2023 GABPMC DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 14/2023-GAB, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2023 NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Cajapió/Maranhão e demais legislação que rege à matéria:

CONSIDERANDO, o dia da Declaração da Independência do Brasil no dia 7 de setembro (quinta-feira).

DECRETA:

Art 1º - O dia 8 de setembro de 2023, (sexta-feira) ponto facultativo em todas as repartições públicas Municipais;

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo Único - Não são abrangidos pela disposição do art. 1º, o serviço executado por servidor em regime de plantão ou turnos; urgência e emergência em serviços de saúde (Hospital Municipal).

Art. 3º - Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cajapió (MA), 6 de setembro de 2023.

Marcene Pinheiro Marques

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 6 de Setembro de 2023.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: de0e046c7500718da485bc40af3bd827*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO 26/2023 PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO 26/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL DIA 07 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL DIA 07 DE SETEMBRO**, devendo ser observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O “Caput” deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (Saúde e limpeza Pública).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Cajari, 06 de setembro de 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c170d2daae342a405f3f3a0f87c6ae94*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - SECAF

REF.: Processo nº 21/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Sra. Maria de Lourdes Rosário Pinho. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Vitorino Freire, S/N, Centro, Cajari (MA), com a finalidade de funcionamento da Casa de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Cajari/MA. Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, que serão pagos em 12 (doze) meses, totalizado R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) como valor global do contrato. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. O prazo do contrato, iniciando-se

dia 05 de setembro de 2023 terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. Assinaturas: Locatária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34. Locadora: Maria de Lourdes Rosário Pinho, CPF Nº 794.674.743-87. Cajari (MA), 05 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ef4b6e70d387078121955c400294cf32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - SECAF

REF.: Processo nº 27/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa INSTITUTO GEPAS, inscrita no CNPJ Nº 06.469.837/0001-60. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais e apoio a serviços administrativos, para atender as necessidades complementares da Secretaria de Administração e Finanças do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 06 de setembro de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 2.665.440,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo início a partir de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: INSTITUTO GEPAS, representada pelo Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, inscrito no CPF nº 021.822.233-55. Cajari (MA), 06 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f6cb8bd2998852f5c2304c0918bde1d5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 - SECAF

REF.: Processo nº 28/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa ELISMAR C. DE ALMEIDA - COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 05.529.951/0001-76. OBJETO: Aquisição de colchões e cestas básicas, oriunda da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR), para atender as vítimas das chuvas no Município de Cajari/MA, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 24, inciso IV. Valor Global de **R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06 182 0031 2059 0000 - Manutenção e Funcionamento da Defesa Civil; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: P/Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34, P/Contratada: ELISMAR C. DE ALMEIDA - COMERCIO, representada pelo Sr. Elismar Castro de Almeida, CPF Nº 475.459.413-49. Cajari (MA), 06 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 7ad40ec4ce0e9304899d90d8b5565a81

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAJARI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 25/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAJARI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJARI ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada pela COODERNAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º A I Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da I Conferência Estadual e Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 3º A Conferência Municipal, em conformidade com o regimento da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver"

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único. A comissão organizadora municipal de que trata o "caput" será composta por representantes do governo e da sociedade civil, indicados pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 31 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: aa6fbfc0344baf5cde82845b9904dae1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 034 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 034 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro recai em uma quinta-feira e que é dia da Proclamação da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira.

Parágrafo único - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 04 dias de setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: aef6a8bf96de5a4f9c8304a1d50e239a

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, neste ato representada por sua **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.093.636/0001-68**, estabelecida na **Av. Poti, nº 1119, Sala 05, Edifício Levrini Estúdio, bairro Fátima, CEP 64.049-410, Teresina/PI**, representada por **Laecyo Marcello Araújo Moura**, CI nº **2277836-SSPPI**, CPF nº **000.905.463-42**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo de prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva do sistema do trânsito, sistema de talão eletrônico e portal de acesso via site da prefeitura municipal de Carolina-MA, para impressão da segunda via de atuação de notificação de penalidade para atender as necessidades do município de Carolina- MA**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-CPL/PMC-REPETIÇÃO**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 044/2021-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até 05.09.2024, contados a partir da data de sua assinatura. Carolina/MA, **06 de setembro** de 2023.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 24f5856dfbe803e1d0f92db028d5ecab

LEI MUNICIPAL Nº653/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº653/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM CONSIDERAÇÃO A PORTARIA GM Nº 1.135/2023, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, APROVOU e EU, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, destinado ao custeio de despesas com a manutenção dos profissionais da enfermagem, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a garantir o pagamento da diferença entre o que o profissional recebe como remuneração e o piso estabelecido na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

ÓRGÃO: 020800 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 5018 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	1.605.00 (Recursos Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem)
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.00 (Recursos Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem)
3.3.90.04.00 - Outras Despesa de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização	1.605.00 (Recursos Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem)

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionada, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina/MA, 04 de setembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal de Carolina/MA

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 23934db66b5a8016fafd50a768957111



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023-CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 31 de julho de 2023, indica como vencedora a empresa **C M M MENEZES LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **C M M MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.464.577/0001-40**, localizada na Rua Canopus, Nº 79, Recanto do Vinhais - São Luís/MA - CEP: 65070-150, representada pela Sra. **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do CPF: **043.895.883-70** e do RG nº **0273996420044** SESP-MA, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “**Registro de preços** para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de Centro Novo do Maranhão/MA”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade dos Órgãos participantes, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigida a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO - I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 014/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023-CPL.

OBJETO: “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de Centro Novo do Maranhão/MA”

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: C M M MENEZES LTDA	
CNPJ: 32.464.577/0001-40	Telefone: (98) 99220-2429
ENDEREÇO: R CANOPUS, Nº 79, RECANTO DOS VINHAIS- SÃO LUÍS/MA - CEP: 65070-150	e-mail: carolinemelo1@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora	800	KG	PRÓPRIA	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
2	Achocolatado em pó 400 g	2000	UND	MARATÁ	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
3	Açúcar cristal 1 kg	8000	KG	SABOR	R\$ 6,90	R\$ 55.200,00
4	Adoçante	300	UND	MARATÁ	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
5	Alface	2000	UND	PRÓPRIA	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
6	Alho natural	300	KG	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
7	Almondegas de carnes bovinas e aves	2000	UND	ANGLO	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
8	Amido de milho Arrozina	5500	UND	MAIZENA	R\$ 8,50	R\$ 46.750,00
9	Amido de Milho Maisena.	6800	UND	MAIZENA	R\$ 6,80	R\$ 46.240,00
10	Arroz tipo 1	18000	KG	MARANHENSE	R\$ 7,30	R\$ 131.400,00
11	Aveia em Flocos sachê	3500	UND	NESTLÉ	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
12	Azeitona	2000	SACHÊ	MARIZA	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
13	Banana	2500	KG	PRÓPRIA	R\$ 11,20	R\$ 28.000,00
14	Batata inglesa natural	2000	KG	PRÓPRIA	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
15	Beterraba	2000	KG	PRÓPRIA	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
16	Biscoito Salgado tipo "Água e Sal"	15500	PCT	ESTRELA	R\$ 7,70	R\$ 119.350,00
17	Biscoito doce Maria	15500	PCT	ESTRELA	R\$ 8,70	R\$ 134.850,00
18	Café torrado moído 250g	9000	PCT	MARATÁ	R\$ 12,80	R\$ 115.200,00
19	Carne bovina in natura, tipo patinho, sem osso	12000	KG	QUALITY BEEF	R\$ 47,00	R\$ 564.000,00
20	Carne bovina moída congelada	4500	KG	QUALITY BEEF	R\$ 27,10	R\$ 121.950,00
21	Carne de lata tipo quitute 300g	2000	UND	ANGLO	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
22	Cebola comum natural	2000	KG	PRÓPRIA	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00
23	Cenoura natural	2000	KG	PRÓPRIA	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00
24	Cheiro verde	3000	UND	PRÓPRIA	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
25	Chuchu	2000	KG	PRÓPRIA	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
26	Corante em pó	500	KG	MARATÁ	R\$ 27,10	R\$ 13.550,00
27	Creme de leite	2500	UND	PIRACANJUBA	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00
28	Ervilha verde 170g	2000	UND	QUERO	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
29	Molho de tomate	2500	UND	QUERO	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
30	Farinha de mandioca amarela	2000	KG	SABOR	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
31	Farinha de mandioca branca	2000	KG	SABOR	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
32	Farinha de trigo com fermento	2500	KG	DONA BENTA	R\$ 10,50	R\$ 26.250,00
33	Farinha Láctea gr	2500	UND	NESTLÉ	R\$ 16,20	R\$ 40.500,00
34	Farinha Lactea sache 180g	2500	UND	NESTLÉ	R\$ 9,70	R\$ 24.250,00
35	Feijão branco tipo 1	1500	KG	TIO JORGE	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00
36	Feijão carioca tipo 1	1500	KG	CAMIL	R\$ 14,30	R\$ 21.450,00
37	Feijão Preto	1500	KG	GOL	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
38	Figado	1500	KG	QUALITY BEEF	R\$ 31,20	R\$ 46.800,00
39	Flocos de milho para cuscuz 400g	4000	UND	CORINGA	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
40	Frango congelado embalado	16000	KG	FRIATO	R\$ 25,10	R\$ 401.600,00
41	Laranja	1500	KG	PRÓPRIA	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
42	Leite Condensado	2500	UND	PIRACANJUBA	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
43	Leite desnatado em pó	3000	UND	PIRACANJUBA	R\$ 12,60	R\$ 37.800,00
44	Leite em pó integral 200g	10000	UND	SOL	R\$ 10,90	R\$ 109.000,00
45	Leite fórmula infantil NAN1	500	UND	NESTLÉ	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00
46	Leite liquido 1L	10000	LITRO	PIRACANJUBA	R\$ 10,40	R\$ 104.000,00
47	Leite sem Lactose em pó	500	PCT	NESTLÉ	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
48	Maçã	2500	KG	PRÓPRIA	R\$ 10,80	R\$ 27.000,00
49	Macarrão espaguete 400g	5500	UND	GOSTOSO ESTRELA	R\$ 5,10	R\$ 28.050,00
50	Mamão	2000	KG	PRÓPRIA	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00
51	Margarina vegetal 500g	2000	UND	PRIMOR	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
52	Melancia	1500	UND	PRÓPRIA	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
53	Melão	1500	KG	PRÓPRIA	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
54	Milho de Pipoca	1500	PCT	SABOR	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00
55	Milho verde 170g	2000	UND	QUERO	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00

56	Mortadela	1500	KG	LEBON	R\$ 22,70	R\$ 34.050,00
57	Mucilon arroz sache 180g	1000	UND	NESTLÉ	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
58	Mucilon multi- cereais	1000	UND	NESTLÉ	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
59	Óleo de soja 900g	3000	UND	ABC	R\$ 16,70	R\$ 50.100,00
60	Ovos grandes de 1ª qualidade, cartela com 30 unidades	2800	CARTELA	PAULISTA	R\$ 31,80	R\$ 89.040,00
61	Pão de forma	2800	UND	BAUDUCO	R\$ 14,00	R\$ 39.200,00
62	Peito de frango congelado	2500	KG	FRIATO	R\$ 28,90	R\$ 72.250,00
63	Pepino natural	1800	KG	PRÓPRIA	R\$ 8,45	R\$ 15.210,00
64	Pimenta de cheiro natural	800	KG	PRÓPRIA	R\$ 23,30	R\$ 18.640,00
65	Pimentão natural	1000	KG	PRÓPRIA	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
66	Polpa de fruta: abacaxi	2000	KG	BRASFRUT	R\$ 18,80	R\$ 37.600,00
67	Polpa de fruta: acerola	2000	KG	BRASFRUT	R\$ 13,65	R\$ 27.300,00
68	Polpa de fruta: caju	2000	KG	BRASFRUT	R\$ 14,05	R\$ 28.100,00
69	Polpa de fruta: cupuaçu	2000	KG	BRASFRUT	R\$ 16,45	R\$ 32.900,00
70	Polpa de fruta: goiaba	2000	KG	BRASFRUT	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
71	Polvilho Azedo	1500	KG	AMAFIL	R\$ 12,65	R\$ 18.975,00
72	Sal refinado	1600	KG	NOTA10	R\$ 1,85	R\$ 2.960,00
73	Sardinha em lata ao molho de tomate 125g	4500	LATA	PESCADOR	R\$ 7,80	R\$ 35.100,00
74	Sardinha em lata ao óleo 125g	4500	LATA	PESCADOR	R\$ 7,80	R\$ 35.100,00
75	Soja texturizada de carne	2300	UND	MARISA	R\$ 14,80	R\$ 34.040,00
76	Tempero completo sem pimenta 120g	2500	UND	ARISCO	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00
77	Tomate natural	1500	KG	PRÓPRIA	R\$ 12,80	R\$ 19.200,00
78	Vinagre de álcool 500ml	1500	UND	MARATÁ	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.548.705,00

Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de agosto de 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

C M M MENEZES LTDA

CAROLINE MELO MENEZES

CPF: Nº 043.895.883-70

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 67bd93cc6d1453c2e18d4794de330c44

DECRETO Nº 16/2023

RECEPCIONA A INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966, DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995, BEM COMO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, PARA FINS DE RETENÇÃO DO IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO-MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo

regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos, e no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza; CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços; CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com o que determina a legislação, bem como sejam

cumpridas as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e do Município de CENTRO NOVO-MA; DECRETA: Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de CENTRO NOVO-MA, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, bem como as determinações deste Decreto. Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Direta e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de CENTRO NOVO-MA, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, e em observância ao disposto neste Decreto. §1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive aqueles antecipados por conta de fornecimento de bens ou da prestação de serviços, para entrega futura. §2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações. §3º. A retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não verifique a viabilidade de ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br realização de outra forma, serão objeto de ajustes para que os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção. §4º. Os ajustes de faturas, a que se refere o §3º deste artigo, serão implementados até o dia 31 de dezembro de 2023. Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes e vindouros e todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto. Art. 4º. A partir da vigência deste Decreto, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos Órgãos mencionados no art. 2º deste Decreto. Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção, por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto. Art. 5º. A critério do Órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas respectivas alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º e 2º deste Decreto. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023. Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a39d93ccd308973978e72008f3532a15*

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração,

Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **ONDE SE LÊ:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. **LEIA-SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMES - QUARTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023, ANO XVII, EDIÇÃO Nº 3156, PÁGINA 64/126, **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de agosto de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6f03f8623d1221e260bee7c458f75dcd*

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023** em favor da empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.032.075.0001-76, localizada na Rua 1.100, nº 33-D, Parque Aurora, São Luís-MA, CEP: 65.052-879, representada por seu sócio administrador, o Sr. **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do CPF nº 037.885.773-80 e do RG nº 0216037220022 SESC-MA, com o valor global de **R\$ 2.946.077,60 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 015/2023, para o Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b29b469b955085d169de7310b014662c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CPL/PMC

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis

ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos e Roupas Hospitalares Diversas**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme o Anexo I - Termo de Referência, Proposta de Preços, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 297/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados do sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº

13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. Colinas - MA, 06 de setembro de 2023.

Table with 2 columns: Name and Address/Details. Includes DELCIMAR SANTOS DA SILVA and SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.

TESTEMUNHAS: Table with 2 columns: Name and RG nº.

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Fardamentos e Roupas Hospitalares Diversas, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme o Anexo I - Termo de Referência., para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme o Anexo I - Termo de Referência e Proposta de Preços.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 20/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Table with 2 columns: Field and Value. Includes company name ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO and contact information.

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Table with 5 columns: LOTE/ITEM, FABRICANTE/MARCA, VALOR UNIT., QTD, VALOR FINAL. Lists various clothing items like camisas, calças, and shorts.

Table with 5 columns: LOTE/ITEM, FABRICANTE/MARCA, VALOR UNIT., QTD, VALOR FINAL. Continuation of the item list.

Colinas - MA, 06 de setembro de 2023.

Table with 2 columns: Name and Address/Details. Includes DELCIMAR SANTOS DA SILVA and SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 6b58fb2abdbd5eb0bc250cc94592a92f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CPL/PMC

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos e Roupas Hospitalares Diversas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme o Anexo I - Termo de Referência, Proposta de Preços, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 297/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.
Colinas - MA, 06 de setembro de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA PRESIDENTE DA CPL ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO CNPJ: 26.058.553/0001-99 Nelson Luis Pereira da Silva Neto CPF: 896.053.903-10
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Fardamentos e Roupas Hospitalares Diversas, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme o Anexo I - Termo de Referência., para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme o Anexo I - Termo de Referência e Proposta de Preços.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 20/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO	
CNPJ: 26.058.553/0001-99	Telefone: (89) 9.9929-1560
Endereço: TV BENJAMIN CONSTANT	E-mail: ntfardamentos@gmail.com
Representante Nelson Luis Pereira da Silva Neto CPF: 896.053.903-10	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
011 CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COR	PROPRIO	48,20	100	4.820,00
013 LENÇOL DE COBERTA, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER SOL	PROPRIO	30,00	100	3.000,00
014 LENÇOL DE COBERTA, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER SOL	PROPRIO	57,80	100	5.780,00
015 LENÇOL DE COBERTA, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, COR	PROPRIO	55,00	100	5.500,00
016 LENÇOL LUVA, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, NA COR	PROPRIO	77,50	200	15.500,00
017 LENÇOL LUVA EM TECIDO PERCAL BRANCO C/ELÁSTICO	PROPRIO	49,80	150	7.470,00
018 LENÇOL LUVA EM PERCAL 100% ALGODÃO 190 A 200 FIOS NA COR	PROPRIO	77,50	150	11.625,00
019 LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, PARA REPOUSO.	PROPRIO	60,00	100	6.000,00
020 LENÇOL PARA UTI, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER SOL A	PROPRIO	60,00	200	12.000,00
035 MACACÃO - UNIFORME TIPO MACACÃO PARA FUNCIONÁRIOS DO	PROPRIO	301,50	75	22.612,50
037 BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE 100% ALGODÃO	PROPRIO	82,00	100	8.200,00
047 BOLSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: REFORÇO E COM	PROPRIO	69,00	100	6.900,00
048 CAMISA UNISEX MANGA LONGA: CONFECCIONADA COM MANGA	PROPRIO	30,00	150	4.500,00
049 CAMISETA EM MALHA PV DE COLORIDA, 65% POLIÉSTER, 35%	PROPRIO	20,00	150	3.000,00
QTD: 14		VALOR TOTAL:		116.907,50

Colinas - MA, 06 de setembro de 2023.

DELICIMAR SANTOS DA SILVA PRESIDENTE DA CPL ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO CNPJ: 26.058.553/0001-99 Nelson Luis Pereira da Silva Neto CPF: 896.053.903-10
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: adcb94accd43cf94f43a6ae2a446969a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**EDITAL 02/023 DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 02/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA constituída na forma da Resolução do CMDCA nº 01/2023:

I - Convoca os servidores públicos municipais relacionados abaixo relacionados para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e secretários na eleição do Conselho Tutelar de Duque Bacelar (MA), realizada no dia 01 de Outubro de 2023, de 08h00 às 17h00 horas, no Colégio Euzamar Machado Vilar.

II - Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e secretários na eleição do Conselho Tutelar de Duque Bacelar (MA), no dia 01 de Outubro de 2023, de 08h00 às 17h00 horas;

III - No dia da Eleição, os conselheiros e servidores públicos municipais deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

IV - Ficam desde já convocados os servidores públicos municipais para participar da reunião que será realizada no dia **25 de Setembro de 2023**, juntamente com os fiscais dos respectivos candidatos já indicados. A reunião acontecerá no prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua São Judas, sn - Centro, às 9h30min, e têm como objetivo definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS QUE ATUARÃO NO DIA DA ELEIÇÃO

Local de Votação: Colégio Euzamar Machado Vilar	
SEÇÃO Nº 01	
Nome	Função
Maria Hildenê Alves de Sousa	Presidente de Mesa
João Ribeiro da Costa	Primeiro Mesário
Francisca Cinthia Vieira da Silva	Segunda Mesária
Ediana da Silva Cardoso	Secretária
SEÇÃO Nº 02	
Valdilene Costa de Andrade	Presidente de Mesa
Antônio da Costa Bastos Filho	Primeiro Mesário
Micaelly Cristina Balduino	Segunda Mesária
Sinthia Gabriely Silva Sena	Secretária
SEÇÃO Nº 03	
Orismar Costa Oliveira	Presidente de Mesa
Francisca Edmara da Costa Miranda	Primeira Mesária
José Alves de Carvalho Neto	Segundo Mesário
Débora Araújo da Silva	Secretária

Duque Bacelar (MA), 06 de Setembro de 2023

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres
Presidente do CMDCA

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 35b5ebfd50711e65aa2698449e8d9802

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DISPÕE SOBRE O LOCAL DE VOTAÇÃO
DO CONSELHOTUTELAR DE DUQUE BACELAR**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2023

Dispõe sobre o local de votação para a eleição de membros do Conselho Tutelar de Duque Bacelar (MA) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe

conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL Nº 01/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha será por meio de urnas eletrônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação do local de votação bem como suas respectivas seções; e

CONSIDERANDO o item 9.3 do Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO deliberação por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha.

RESOLVE:

Art. 1º A eleição ocorrerá no dia 01/10/2023, de 8h00 às 17h00, no Colégio Euzamar Machado Vilar.

§ 1º Para melhor orientação dos votantes, segue abaixo a distribuição dos locais de votação por sala e por seções eleitorais.

SALA 01	SEÇÕES ELEITORAIS
Colégio Euzamar Machado Vilar Escola Municipal Dona Constância Escola Municipal Martinho Marques Escola Municipal Paulo Januário Jardim de Infância Antônio Audi	120, 156, 149, 129 e 91
SALA 02	SEÇÕES ELEITORAIS
Colégio Maria Vieira Escola M. do Povoado Roça do Meio Escola M. José Pereira Gonçalves Escola M. São Raimundo Escola M. Vitorino Freire Unidade Integrada Jorge Aguiar	107, 128, 152, 148, 126 e 153
SALA 03	SEÇÕES ELEITORAIS
Escola Luís Viana Escola M. Miguel Ângelo Silveira Grupo Escolar Dr. Paulo Ramos	113, 123 e 12

§ 2º. O próprio local de votação, o Colégio Euzamar Machado Vilar, servirá de base operacional do pleito e local de apuração dos votos.

Art. 2º A votação se dará em urnas eletrônicas oficiais cedidas pela Justiça Eleitoral, as quais serão instaladas em locais acessíveis às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (art. 73 da Lei nº 2.822/2015).

Parágrafo único. No caso de pane irreversível em urna eletrônica, a votação dar-se-á por cédulas depositadas em urnas de lona, conforme orientação específica da Justiça Eleitoral.

Art. 3º Poderão votar os eleitores, maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularizados até o dia 03/07/2023.

Art. 4º No dia da eleição, o eleitor deverá apresentar, ao menos, um documento oficial de identificação, com menos de dez anos e foto: RG, CNH (Carteira Nacional de Habilitação), passaporte, carteira de classe profissional, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), não sendo suficiente apenas o título eleitoral (art. 74 da Lei 2822/2015).

§ 1º Os documentos acima nominados devem estar em bom estado de conservação, não apresentando avarias, permitindo a identificação do portador.

§ 2º A apresentação do título de eleitor não é obrigatória, todavia facilita a identificação da seção eleitoral, agilizando o processo de votação, tanto para os mesários, como também para o eleitor.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar (MA), 06 de Setembro de 2023

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres
Presidente do CMDCA

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 7f781aa7bb40a56eb510184c5e83ed64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG, I, II, III, Coordenadores Escolares, efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Estreito/MA concede reajuste salarial individualizado para cada cargo, da seguinte forma:

Parágrafo único. Será concedido o Reajuste Salarial de 6% (seis por cento) aos cargos de Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG I, II, III e Coordenadores Escolares, todos efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município, cuja evolução salarial ficará conforme os ANEXOS I e II, de acordo com a Lei Municipal nº 13/2010.

Art. 2º O reajuste de que trata o Parágrafo único, do art. 1º, retroagirá seus efeitos a partir de 1º de maio do ano de 2023.

Art. 3º As progressões horizontais serão pagas a partir do mês de setembro de 2023, conforme art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem de prazo para aquisição de progressão horizontal, pelo período de 27/05/2020 até 31/12/2021, conforme determina o art. 11, da Lei Municipal nº 13/2010.

Art. 4º O Município se compromete em alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 13/2010, para os termos dos anexos I e II do presente Projeto de Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.

87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 25 de agosto de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I

TABELA I - DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS			
Nº DE ALUNOS	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	01/09/2020	2.126,21	1.488,35
	30/04/2023	2.253,78	1.500,00
De 201 à 500	01/09/2020	2.763,32	1.934,32
	30/04/2023	2.929,12	1.950,00
Mais de 500	01/09/2020	3.190,12	2.233,08
	30/04/2023	3.381,53	2.350,00

TABELA II - DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 60 HORAS SEMANAIS

DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS			
Nº DE ALUNOS	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	01/09/2020	2.657,06	1.859,94
	30/04/2023	2.816,48	1.900,00
De 201 à 500	01/09/2020	3.453,10	2.417,17
	30/04/2023	3.660,29	2.450,00
Mais de 500	01/09/2020	3.986,92	2.790,84
	30/04/2023	4.226,13	2.800,00

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I

TABELA III - COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS			
Nº DE ALUNOS	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	01/09/2020	2.126,20	637,86
	30/04/2023	2.253,77	650,00
De 201 à 500	01/09/2020	2.763,33	828,10
	30/04/2023	2.929,12	850,00
Mais de 500	01/09/2020	3.189,92	956,97
	30/04/2023	3.381,53	960,00

TABELA IV - COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 60 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS			
Nº DE ALUNOS	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	01/09/2020	2.657,04	797,12
	30/04/2023	2.816,48	800,00
De 201 à 500	01/09/2020	3.453,10	1.035,93
	30/04/2023	3.660,29	1.050,00
Mais de 500	01/09/2020	3.986,92	1.196,07
	30/04/2023	4.226,13	1.200,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA I - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG I	12/04/2022 I 30/04/2023	1.922,82	2.018,96	2.119,91	2.225,90	2.337,20	2.454,06	2.576,76	2.705,60	2.840,88	2.982,92	Magistério na modalidade normal.
		2.038,18	2.140,09	2.247,09	2.359,45	2.477,42	2.601,29	2.731,36	2.867,92	3.011,32	3.161,89	
	12/04/2022 II 30/04/2023	1.980,50	2.079,53	2.183,51	2.292,68	2.407,32	2.527,68	2.654,07	2.786,77	2.926,11	3.072,41	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
		2.099,33	2.204,29	2.314,51	2.430,23	2.551,74	2.679,33	2.813,30	2.953,96	3.101,66	3.256,74	
	12/04/2022 III 30/04/2023	2.178,56	2.287,48	2.401,86	2.521,95	2.648,05	2.780,45	2.919,47	3.065,45	3.218,72	3.379,65	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2.309,26	2.424,72	2.545,96	2.673,25	2.806,92	2.947,26	3.094,63	3.249,36	3.411,83	3.582,42	
	12/04/2022 IV 30/04/2023	2.505,34	2.630,61	2.762,14	2.900,24	3.045,25	3.197,52	3.357,39	3.525,26	3.701,53	3.886,60	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
		2.655,65	2.788,43	2.927,85	3.074,24	3.227,96	3.389,35	3.558,82	3.736,76	3.923,60	4.119,78	
	12/04/2022 V 30/04/2023	3.006,41	3.156,73	3.314,56	3.480,29	3.654,31	3.837,02	4.028,87	4.230,32	4.441,83	4.663,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		3.186,78	3.346,11	3.513,42	3.689,09	3.873,55	4.067,22	4.270,58	4.484,11	4.708,32	4.943,74	
	12/04/2022 VI 30/04/2023	3.758,01	3.945,91	4.143,20	4.350,36	4.567,88	4.796,28	5.036,09	5.287,89	5.552,29	5.829,90	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		3.983,47	4.182,64	4.391,78	4.611,36	4.841,93	5.084,03	5.338,23	5.605,14	5.885,40	6.179,67	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA II - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG II	12/04/2022 II 30/04/2023	1.980,50	2.079,53	2.183,50	2.292,68	2.407,31	2.527,68	2.654,06	2.786,76	2.926,10	3.072,41	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
		2.099,33	2.204,30	2.314,51	2.430,24	2.551,75	2.679,34	2.813,30	2.953,97	3.101,67	3.256,75	
	12/04/2022 III 30/04/2023	2.178,55	2.287,48	2.401,85	2.521,94	2.648,04	2.780,44	2.919,47	3.065,44	3.218,71	3.379,65	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2.309,26	2.424,73	2.545,96	2.673,26	2.806,92	2.947,27	3.094,63	3.249,36	3.411,83	3.582,42	
	12/04/2022 IV 30/04/2023	2.505,33	2.630,60	2.762,13	2.900,24	3.045,25	3.197,51	3.357,39	3.525,25	3.701,52	3.886,59	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
		2.655,65	2.788,44	2.927,86	3.074,25	3.227,96	3.389,36	3.558,83	3.736,77	3.923,61	4.119,79	
	12/04/2022 V 30/04/2023	3.006,40	3.156,72	3.314,55	3.480,28	3.654,30	3.837,01	4.028,86	4.230,31	4.441,82	4.663,91	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		3.186,78	3.346,12	3.513,43	3.689,10	3.873,55	4.067,23	4.270,59	4.484,12	4.708,33	4.943,75	
	12/04/2022 VI 30/04/2023	3.758,00	3.945,90	4.143,19	4.350,35	4.567,87	4.796,26	5.036,08	5.287,88	5.552,28	5.829,89	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		3.983,48	4.182,65	4.391,79	4.611,37	4.841,94	5.084,04	5.338,24	5.605,15	5.885,41	6.179,68	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA III - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG III	12/04/2022 III 30/04/2023	2.178,56	2.287,49	2.401,86	2.521,96	2.648,05	2.780,46	2.919,48	3.065,45	3.218,73	3.379,66	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2.309,27	2.424,73	2.545,97	2.673,27	2.806,93	2.947,28	3.094,64	3.249,37	3.411,84	3.582,44	
	12/04/2022 IV 30/04/2023	2.505,34	2.630,61	2.762,14	2.900,25	3.045,26	3.197,52	3.357,40	3.525,27	3.701,53	3.886,61	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
		2.655,66	2.788,44	2.927,87	3.074,26	3.227,97	3.389,37	3.558,84	3.736,78	3.923,62	4.119,80	
	12/04/2022 V 30/04/2023	3.006,41	3.156,73	3.314,57	3.480,30	3.654,31	3.837,03	4.028,88	4.230,32	4.441,84	4.663,93	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		3.186,79	3.346,13	3.513,44	3.689,11	3.873,57	4.067,24	4.270,61	4.484,14	4.708,34	4.943,76	
	12/04/2022 VI 30/04/2023	3.758,02	3.945,92	4.143,21	4.350,37	4.567,89	4.796,29	5.036,10	5.287,91	5.552,30	5.829,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		3.983,49	4.182,67	4.391,80	4.611,39	4.841,96	5.084,06	5.338,26	5.605,17	5.885,43	6.179,70	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	12/04/2022 I 30/04/2023	4.772,08	5.010,69	5.261,22	5.524,28	5.800,50	6.090,52	6.395,05	6.714,80	7.050,54	7.403,07	Licenciatura em pedagogia lato sensu, pós-graduação.
		5.058,40	5.311,32	5.576,89	5.855,73	6.148,52	6.455,94	6.778,74	7.117,68	7.473,56	7.847,24	
	12/04/2022 II 30/04/2023	5.603,30	5.883,47	6.177,64	6.486,52	6.810,85	7.151,39	7.508,96	7.884,41	8.278,63	8.692,56	Mestrado em área específica da educação com requisito em pedagogia.
		5.939,49	6.236,46	6.548,29	6.875,70	7.219,49	7.580,46	7.959,48	8.357,46	8.775,33	9.214,10	
	12/04/2022 III 30/04/2023	7.564,00	7.942,20	8.339,31	8.756,28	9.194,09	9.653,79	10.136,48	10.643,31	11.175,47	11.734,25	Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.
		8.017,84	8.418,73	8.839,67	9.281,65	9.745,73	10.233,02	10.744,67	11.281,91	11.846,00	12.438,30	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA V - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS MATRÍCULAS UNIFICADAS

MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	MAG	NÍVEL ATUAL	REF. ATUAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE 2023
1825-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	G	R\$ 6.402,64	R\$ 6.786,78
2238-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 6.931,85	R\$ 7.347,74
2324	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.509,16	R\$ 7.678,60
2384-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	J	R\$ 8.692,79	R\$ 9.214,32
2683-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	R\$ 6.402,64	R\$ 6.786,80
2931-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	J	R\$ 8.318,23	R\$ 8.817,29
3031-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.509,16	R\$ 7.678,60
3153-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.601,40	R\$ 7.678,60
2253	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	R\$ 8.043,40	R\$ 8.239,56
2297	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	R\$ 7.773,20	R\$ 8.239,56
3586-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	R\$ 7.509,16	R\$ 7.678,60
2713-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	R\$ 7.509,16	R\$ 7.678,60
2780-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.151,59	R\$ 7.678,60
2956-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	R\$ 7.509,16	R\$ 7.678,60
2582-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	F	R\$ 6.899,05	R\$ 7.482,44

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e256126a67a28e9e9486eec260e76883

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RENOVAÇÃO URBANA E ESPAÇO DE LAZER NO BAIRRO ALTO BONITO - ESTREITO/MA**. Com data de reabertura prevista para o dia **11/09/2023** as **09:00, FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade readequação dos Anexos do Edital**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações.

RONILSON SILVA SOARES
Presidente da CPL
Portaria nº 289/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ef024e8179ced3d46f4bd9c0016c6d71

Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este Decreto voltarão ao seu funcionamento normal.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades que não admitem paralisação, por serem indispensáveis ao serviço público, tais como Saúde e Limpeza Urbana.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES/MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8752abb0eaa6061a327a878db8cee2cd

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no dia 07 (sete) de setembro de 2023, quinta-feira, se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, institui tal data como Feriado Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no **dia 08 (oito) de setembro de 2023**, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - No dia 11 (onze) de setembro de 2023, segunda-feira, a

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 098/2023

TERMO DE SANÇÃO DA LEI nº. 098/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, que **"Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG, I, II, III, Coordenadores Escolares, efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI Nº 098/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - CIP,

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 de 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL Nº 15/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal nº 15/2010.

Art. 2º A Contribuição de Iluminação Pública - CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.
§1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§2º - O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse emitido do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedado a retenção dos valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha ter a concessionária relativos aos serviços supracitados.

§3º - Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto a Concessionária de Energia Elétrica, conforme descrito no §2º, deverá respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos pela cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.

§4º - Nos casos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL, estabeleça a redução de alíquotas ou normas mais vantajosas que beneficie o Poder Público Municipal, este deverá aplicá-las automaticamente.

Art. 3º - Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação conforme anexo desta lei.

Art. 4º - Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe “iluminação pública”.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião da Costa Pereira Neto
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão						
ANEXO I - LEI No. /2023						
CLASSE DE CONSUMO	BAIXA TENSÃO		ALTA TENSÃO			
	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)
	INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL	



Residencial	0	30	R\$ 3,50	0	300	17,50
	31	50	R\$ 6,00	301	500	30,00
	51	70	R\$ 7,00	501	800	35,00
	71	100	R\$ 12,50	801	1000	62,50
	101	120	R\$ 22,00	1001	1200	110,00
	121	140	R\$ 23,00	1201	1400	115,00
	141	180	R\$ 24,00	1401	1800	120,00
	181	220	R\$ 25,00	1801	2200	125,00
	221	270	R\$ 30,00	2201	2700	150,00
	271	320	R\$ 35,00	2701	3200	175,00
	321	370	R\$ 40,00	3201	3700	200,00
	371	420	R\$ 45,00	3701	4200	225,00
	421	500	R\$ 50,00	4201	5000	250,00
	501	600	R\$ 55,00	5001	6000	275,00
	601	700	R\$ 60,00	6001	7000	300,00
	701	800	R\$ 65,00	7001	8000	325,00
	801	900	R\$ 70,00	8001	9000	350,00
	901	1000	R\$ 75,00	9001	10000	375,00
	1001	1250	R\$ 80,00	10001	12500	400,00
	1251	1500	R\$ 85,00	12501	15000	425,00
	1501	2000	R\$ 90,00	15001	20000	450,00
2001	3000	R\$ 95,00	20001	30000	475,00	
3001	4000	R\$ 100,00	30001	40000	500,00	
4001	5000	R\$ 105,00	40001	50000	525,00	
5001	9999999999	R\$ 110,00	50001	9999999999	550,00	
Rural	0	30	R\$ 2,50	0	300	12,50
	31	50	R\$ 5,00	301	500	25,00
	51	70	R\$ 5,50	501	800	27,50
	71	100	R\$ 11,00	801	1000	55,00
	101	120	R\$ 19,50	1001	1200	97,50
	121	140	R\$ 20,00	1201	1400	100,00
	141	180	R\$ 21,00	1401	1800	105,00
	181	220	R\$ 22,00	1801	2200	110,00
	221	270	R\$ 26,00	2201	2700	130,00
	271	320	R\$ 27,00	2701	3200	135,00
	321	370	R\$ 33,00	3201	3700	165,00
	371	420	R\$ 38,50	3701	4200	192,50
	421	500	R\$ 39,00	4201	5000	195,00
	501	600	R\$ 44,00	5001	6000	220,00
	601	700	R\$ 45,00	6001	7000	225,00
	701	800	R\$ 46,00	7001	8000	230,00
	801	900	R\$ 47,00	8001	9000	235,00
	901	1000	R\$ 48,00	9001	10000	240,00
	1001	1250	R\$ 49,00	10001	12500	245,00
	1251	1500	R\$ 50,00	12501	15000	250,00
	1501	2000	R\$ 51,00	15001	20000	255,00
2001	3000	R\$ 52,00	20001	30000	260,00	
3001	4000	R\$ 53,00	30001	40000	265,00	
4001	5000	R\$ 54,00	40001	50000	270,00	
5001	9999999999	R\$ 55,00	50001	9999999999	275,00	



Comercial	0	30	R\$ 14,00	0	300	70,00
	31	50	R\$ 15,00	301	500	75,00
	51	70	R\$ 23,00	501	800	115,00
	71	100	R\$ 35,00	801	1000	175,00
	101	120	R\$ 38,00	1001	1200	190,00
	121	140	R\$ 45,00	1201	1400	225,00
	141	180	R\$ 46,00	1401	1800	230,00
	181	220	R\$ 47,00	1801	2200	235,00
	221	270	R\$ 48,00	2201	2700	240,00
	271	320	R\$ 49,00	2701	3200	245,00
	321	370	R\$ 55,00	3201	3700	275,00
	371	420	R\$ 60,00	3701	4200	300,00
	421	500	R\$ 65,00	4201	5000	325,00
	501	600	R\$ 70,00	5001	6000	350,00
	601	700	R\$ 75,00	6001	7000	375,00
	701	800	R\$ 80,00	7001	8000	400,00
	801	900	R\$ 85,00	8001	9000	425,00
	901	1000	R\$ 90,00	9001	10000	450,00
	1001	1250	R\$ 95,00	10001	12500	475,00
	1251	1500	R\$ 100,00	12501	15000	500,00
	1501	2000	R\$ 105,00	15001	20000	525,00
2001	3000	R\$ 110,00	20001	30000	550,00	
3001	4000	R\$ 115,00	30001	40000	575,00	
4001	5000	R\$ 120,00	40001	50000	600,00	
5001	999999999	R\$ 125,00	50001	999999999	625,00	
Industrial	0	30	R\$ 15,00	0	300	75,00
	31	50	R\$ 20,00	301	500	100,00
	51	70	R\$ 25,00	501	800	125,00
	71	100	R\$ 30,00	801	1000	150,00
	101	120	R\$ 35,00	1001	1200	175,00
	121	140	R\$ 40,00	1201	1400	200,00
	141	180	R\$ 45,00	1401	1800	225,00
	181	220	R\$ 50,00	1801	2200	250,00
	221	270	R\$ 55,00	2201	2700	275,00
	271	320	R\$ 60,00	2701	3200	300,00
	321	370	R\$ 65,00	3201	3700	325,00
	371	420	R\$ 70,00	3701	4200	350,00
	421	500	R\$ 75,00	4201	5000	375,00
	501	600	R\$ 85,00	5001	6000	425,00
	601	700	R\$ 95,00	6001	7000	475,00
	701	800	R\$ 105,00	7001	8000	525,00
	801	900	R\$ 115,00	8001	9000	575,00
	901	1000	R\$ 125,00	9001	10000	625,00
	1001	1250	R\$ 155,00	10001	12500	775,00
	1251	1500	R\$ 175,00	12501	15000	875,00
	1501	2000	R\$ 195,00	15001	20000	975,00
2001	3000	R\$ 215,00	20001	30000	1.075,00	
3001	4000	R\$ 235,00	30001	40000	1.175,00	
4001	5000	R\$ 255,00	40001	50000	1.275,00	
5001	999999999	R\$ 275,00	50001	999999999	1.375,00	



Serviço Público	0	30	0,00	0	300	-
	31	50	0,00	301	500	-
	51	70	0,00	501	800	-
	71	100	0,00	801	1000	-
	101	120	0,00	1001	1200	-
	121	140	0,00	1201	1400	-
	141	180	0,00	1401	1800	-
	181	220	0,00	1801	2200	-
	221	270	0,00	2201	2700	-
	271	320	0,00	2701	3200	-
	321	370	0,00	3201	3700	-
	371	420	0,00	3701	4200	-
	421	500	0,00	4201	5000	-
	501	600	0,00	5001	6000	-
	601	700	0,00	6001	7000	-
	701	800	0,00	7001	8000	-
	801	900	0,00	8001	9000	-
	901	1000	0,00	9001	10000	-
	1001	1250	0,00	10001	12500	-
	1251	1500	0,00	12501	15000	-
	1501	2000	0,00	15001	20000	-
	2001	3000	0,00	20001	30000	-
	3001	4000	0,00	30001	40000	-
	4001	5000	0,00	40001	50000	-
5001	9999999999	0,00	50001	9999999999	-	
Poder Público	0	30	0,00	0	300	-
	31	50	0,00	301	500	-
	51	70	0,00	501	800	-
	71	100	0,00	801	1000	-
	101	120	0,00	1001	1200	-
	121	140	0,00	1201	1400	-
	141	180	0,00	1401	1800	-
	181	220	0,00	1801	2200	-
	221	270	0,00	2201	2700	-
	271	320	0,00	2701	3200	-
	321	370	0,00	3201	3700	-
	371	420	0,00	3701	4200	-
	421	500	0,00	4201	5000	-
	501	600	0,00	5001	6000	-
	601	700	0,00	6001	7000	-
	701	800	0,00	7001	8000	-
	801	900	0,00	8001	9000	-
	901	1000	0,00	9001	10000	-
	1001	1250	0,00	10001	12500	-
	1251	1500	0,00	12501	15000	-
	1501	2000	0,00	15001	20000	-
	2001	3000	0,00	20001	30000	-
	3001	4000	0,00	30001	40000	-
	4001	5000	0,00	40001	50000	-
5001	9999999999	0,00	50001	9999999999	-	



Consumo Próprio	0	30	0,00	0	300	-
	31	50	0,00	301	500	-
	51	70	0,00	501	800	-
	71	100	0,00	801	1000	-
	101	120	0,00	1001	1200	-
	121	140	0,00	1201	1400	-
	141	180	0,00	1401	1800	-
	181	220	0,00	1801	2200	-
	221	270	0,00	2201	2700	-
	271	320	0,00	2701	3200	-
	321	370	0,00	3201	3700	-
	371	420	0,00	3701	4200	-
	421	500	0,00	4201	5000	-
	501	600	0,00	5001	6000	-
	601	700	0,00	6001	7000	-
	701	800	0,00	7001	8000	-
	801	900	0,00	8001	9000	-
	901	1000	0,00	9001	10000	-
	1001	1250	0,00	10001	12500	-
	1251	1500	0,00	12501	15000	-
1501	2000	0,00	15001	20000	-	
2001	3000	0,00	20001	30000	-	
3001	4000	0,00	30001	40000	-	
4001	5000	0,00	40001	50000	-	
5001	999999999	0,00	50001	999999999	-	

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 764720ce64ab6e9549730c8749b79aca

**LEI COMPLEMENTAR Nº181 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.
ACRESCENTA A ALINHA I AO INCISO II NA LEI Nº 053/2014,**

LEI COMPLEMENTAR Nº181 de 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Acrescenta a alinha i ao Inciso II do Art.3º e o Art.5º-A, na Lei Complementar Municipal nº 053/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras, e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Saúde do Município de Fortuna - MA, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica acrescido a alinha i ao inciso II do Art.3º da Lei Complementar Municipal nº 053/2014, com a seguinte Redação:

Inciso II do Art.3º ...

i) - Agente de Saúde

Art.2º - Fica acrescido o Art.5º-A, na Lei Complementar Municipal nº 053/2014 vigorando com a seguinte Redação:

Art.5º-A - Os Agentes de Saúde são Profissionais do Sistema Municipal de Saúde, sendo essenciais para execução de programas e ações da Vigilância em saúde, além de atuar diretamente na integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental, na conscientização da comunidade sobre medidas de prevenção, cuidados com a saúde e o bem-estar da população.

§1º - Os Profissionais da Saúde integrantes do Sistema Municipal de Saúde do município de Fortuna-MA, em desvio de função, é facultado optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo ou de acordo com a função por ele desempenhada além de

outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nessa Lei.

§2º - Os profissionais do Quadro Efetivo da Saúde são distribuídos em níveis e em classes correspondentes ao cargo, aos Servidores Públicos que exercem a função de Agente de Saúde ficam enquadrados no **Nível I**.

§3º - Considera-se vencimento base da carreira, para os Agentes de Saúde o valor de 01(um) Salário-Mínimo acrescido de 15 (quinze por cento).

§4º - Fica assegurado aos Agentes de Saúde todas as vantagens, adicionais e gratificações estabelecidas nos Art.12 da Lei Municipal 053/2014 de 1º de dezembro de 2014.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião da Costa Pereira Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e25117ddd2e052f0489f4d8ea0753417

LEI COMPLEMENTAR Nº182 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS CUIDADOR E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR -

LEI COMPLEMENTAR Nº182 de 06 DE SETEMBRO DE 2023.



Dispõe sobre a criação de Cargos Públicos para Profissional de Apoio Escolar - Cuidador e Profissional de Apoio Escolar - Monitor de Transporte Escolar, no Município de Fortuna/MA, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei Institui a criação dos Cargos Públicos de Profissional de Apoio Escolar - **Cuidador** e Profissional de Apoio Escolar - **Monitor** de Transporte Escolar.

Art.2º - O Profissional de Apoio Escolar irá colaborar na promoção da Educação Inclusiva, na garantia do acesso, da permanência e da participação aluno, apoiando o professor regente na aprendizagem dos alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Federal 13.146/2015.

Art.3º - O Profissional de Apoio Escolar, com formação mínima em Ensino Médio e curso de capacitação para a função será lotado nas turmas regulares onde houver estudantes com deficiência.

Parágrafo Único - O Profissional de Apoio Escolar não é caracterizado como professor para os devidos fins de direito.

Art.4º - Comprovada a necessidade, após avaliação Médica, fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a lotar, 01 (um) Profissional de Apoio Escolar para realizar acompanhamento aos estudantes com deficiência.

§1º - Pessoa com deficiência é aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.146/2015.

§2º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.764/2012.

Art.5º - O Profissional de Apoio Escolar - Cuidador exercerá atividades de alimentação, higiene, locomoção do estudante com deficiência, incentivar e estimular sua autonomia e independência, respeitando sempre o seu grau de dependência e necessidade, e atuará em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela rede pública municipal de ensino.

Art.6º - O Monitor Educacional de Transporte Escolar desenvolverá suas atividades nas escolas auxiliando os Professores, no embarque e desembarque dos alunos e nos veículos de transporte escolar, zelando pela ordem e segurança dos alunos.

Art.7º - Aplicam-se aos ocupantes do cargo de Profissional de Apoio Escolar - Cuidador e Profissional de Apoio Escolar - Monitor de Transporte Escolar a carga horária de 20 (vinte) horas Semanais.

Art.8º - É obrigação e responsabilidade dos ocupantes dos cargos criados por esta lei demonstrar comportamento compatível com a educação, respeito com os alunos, zelando sempre pela preservação do patrimônio público.

Art.9º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, regulamentar e implantar as políticas públicas da Educação Especial na perspectiva da Inclusão estabelecidas na forma desta Lei e na legislação vigente.

Art.10 - Os encargos decorrentes desta Lei correrão do orçamento vigente.

Art.11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião da Costa Pereira Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 82e6ce30647c5ebc689913866f395b1a

LEI Nº183 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI O DIA DO CATÓLICO NO MUNICÍPIO DE FORTUNA

LEI Nº183 de 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Institui o Dia do Católico no Município de Fortuna Estado do Maranhão e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Fortuna/MA, o **“DIA DO CATÓLICO”**, a ser comemorado no dia 11 (onze) de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizada a firmar parceria com as entidades representativa para realização das diversas atividades do que trata o art.1º desta Lei.

Art.2º - As comemorações ao Dia Municipal do Católico, de que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de datas Comemorativas do Município de Fortuna.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião da Costa Pereira Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0fc589e487dd876578518b130f00d943

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
001.0609.2023.PE.011/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0609.2023.PE.011/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de pneus, câmara e protetor para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**06/09/2023. **CONTRATADO:** R. ALVES MOURA-MESSENER PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 15.731.162/0001-77 AV. GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA., TERESINA-PI.**REPRESENTANTE:** Rogerio Alves Moura CPF: 812.851.163-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.101,00 (Cinquenta e oito mil, cento e um reais). **DOTAÇÃO:**ORGÃO.19Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo Municipal de Saúde10.122.0016.2.006.Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves -CPF: 036.599.713-75Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b879d196b40dc02b659078f291eeaf4e

PORTARIA Nº 047/2023.

PORTARIA Nº 047/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre exoneração decargo, e da outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar** o servidor **VICTOR JOSÉ BEZERRA PEREIRA**, portador do CPF nº. 045.346.783-04 e RG nº 3060033, SSP-PI, do cargo em Assessor de Apoio Administrativo, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.** Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6c172087de8b82197971b939724c4e15

PORTARIA Nº 056/2023.

PORTARIA Nº 056/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessora de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Nomear** a servidora **ANNE KAROLYNE DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do CPF nº. 023.603.613-09 e RG nº 015629842000-6 SSP-MA, no cargo em Assessora de Apoio Administrativo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOPRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.** Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c99ebf80f89674fe7a4dab812daaf147

PORTARIA Nº 057/2023.

PORTARIA Nº 057/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Nomear** o servidor **WARRENN ALVES LEMOS**, portador do CPF nº. 048.589.343-65 e RG nº 0244294920030 SESP-MA, no cargo em Assessor de Apoio Administrativo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOPRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.** Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 604962e449f8fa0dd3ad5b80b6d75f06

PORTARIA Nº 058/2023.

PORTARIA Nº 058/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Comissão de Secretária Adjunta de Saúde, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Nomear** a servidora **ALINE GONÇALVES E SILVA**, portadora do CPF nº. 840.806.393-68 e RG nº 50.945.057-X SSP-MA, no cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOPRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.** Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bcab65332d0f5ad90303aac8595b3143

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** F J R COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 30.381.078/0001-64. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.508,25 (quarenta mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos). **OBJETO:** É o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e20ef4a586b4777aa1b64205c81b4726

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Aviso de Reabertura de sessão de licitação para data do dia 13 de setembro de 2023 às 09:00hrs - Concorrência Pública nº 01/2023 - Objeto da licitação - Contratação de empresa para Delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Grajaú, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção - para abertura dos envelopes de proposta de preços - **Empresas** - REAL ENERGY LTDA - CNPJ: 41.116.138/00001-38, BRASIL LUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 18.680.121/0001-97 - Marair Borges de Araújo - Presidente da CPL - Grajaú-MA, 06 de setembro de 2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9bfc36ed64030cbbb7ab2e0076a433f7

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.

Decisão de Recurso Administrativo - Concorrência Pública nº 01/2023. Objeto da licitação - Contratação de empresa para Delegação, por meio

de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Grajaú, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, Recurso conhecido e improvido – Destarte, **JULGO POR ACOLHER PARCIALMENTE** no que tange ao preenchimento do item 5.6.1, seguintes (*Ausência de compromisso de Constituição de consórcio em nome da empresa Legacy Tech; Na declaração de obrigação de Constituição da empresa real Energy não consta expressamente os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo, bem como a indicação da empresa líder como responsável principal, conforme exige o item*), já que a mesma demonstrou o cumprimento desta exigência. Mas mantendo sua INABILITAÇÃO, por não ter cumprido os Itens 7.4.1.c, 7.4.1, d e Item 7.8, conforme análise Técnica da Prefeitura de Grajaú, decidindo por manter como vencedora do certame a empresa **CONSÓRCIO GRAJAÚ LUZ (CNPJ Nº 18.680.121/0001-97)** – Mercial Lima de Arruda – Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 36911b808552505afc8bf32313bf4b95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para fornecimento de insumos de pavimentação, drenagem superficial urbana e sinalização vertical para implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Itinga do Maranhão/MA, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **12 de Setembro de 2023**, às **10:00hrs**. O adiamento se dá em decorrência do não recebimento de propostas. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão – MA, 06 de Setembro de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 095ba98b5494ef90a806a11075298beb

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em eventos de pequeno e grande porte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **12 de Setembro de 2023**, às **08:00hrs**. O adiamento se dá em decorrência do não recebimento de propostas. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão – MA, 06 de Setembro de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 39f716398d5aa978f52163325a95ba01

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **12 de Setembro de 2023**, às **14:00hrs**. O adiamento se dá em decorrência do não recebimento de propostas. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão – MA, 06 de Setembro de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2ad37756b4f65f7e7ed99feb7e78bd9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP007.001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP007.001/2022, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022. PARTES:** Município de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (STARTGOV)**. Localizada na Rua Santa Cecília, Nº 11, SALA 2, Jardim Oriental. CEP: 65.913-240 Imperatriz – MA CNPJ: **37.933.858/0001-19** neste ato representada pelo Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho** portador do **CPF: 019.154.513-96**. **OBJETO:** Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022, **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo Da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 63b644482a6ede30c98d7d0316fff357

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 040/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidora de Cargo Comissionado (Agente Político) da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 e Lei nº 174 de 10 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. A Pedido (Após Requerimento), fica exonerada do Cargo de Secretária (Agente Político) da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar do Município de Lagoa do Mato/MA, a servidora, Edimar Noletto Araújo CPF nº 528.475.353-49, nos termos do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato/MA Art. 31 inciso II da Lei 174 de 10 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 79fef3967910781fa15f477d02aa2250

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PML/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP - PML/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PML-MA. Processo Administrativo n.º 037/2023 - PML/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP - PML/MA. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP - PML/MA, constante do Processo Administrativo n.º 037/2023-PML/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PML-MA, tendo como objeto a **Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços incluindo peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos odontológicos e hospitalares de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA.** A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP - PML/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 037/2023-PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **BELA VISTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.227.927/0001-00**, com endereço na Avenida 01, 12, QUADRA 01 SALA 02, Bairro Cohab, Barra do Corda/MA, representada por ALBERTO BATISTA DE SOUZA - Sócio Administrador.

Item	Descrição	Marca	Modelo	UND	QDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de cadeiras Odontológicas	Serviço	Serviços	Und	50	R\$ 592,10	R\$ 29.605,21
2	Manutenção Autoclave	Serviço	Serviços	Und	30	R\$ 592,58	R\$ 17.777,43
3	Manutenção Compressor de Ar	Serviço	Serviços	Und	50	R\$ 263,23	R\$ 13.161,71
4	Manutenção de canetas de Baixa Rotação Odontológicas	Serviço	Serviços	Und	50	R\$ 253,46	R\$ 12.673,13
5	Manutenção de canetas de alta Rotação Odontológicas	Serviço	Serviços	Und	50	R\$ 269,25	R\$ 13.462,49
6	Manutenção de Raios-X Odontológico	Serviço	Serviços	Und	10	R\$ 2.096,44	R\$ 20.964,36
7	Manutenção de Bomba à Vácuo Odontológico	Serviço	Serviços	Und	50	R\$ 351,43	R\$ 17.571,50
8	Manutenção do Ultrassom Odontológico	Serviço	Serviços	Und	20	R\$ 724,25	R\$ 14.485,04
9	Manutenção Balança de coluna	Serviço	Serviços	Und	20	R\$ 79,23	R\$ 1.584,70
10	Manutenção Detector Fetal	Serviço	Serviços	Und	20	R\$ 192,26	R\$ 3.845,13
11	Manutenção Mesa Ginecológica	Serviço	Serviços	Und	20	R\$ 234,28	R\$ 4.685,66
12	Manutenção Carro com curativo	Serviço	Serviços	Und	20	R\$ 124,94	R\$ 2.498,79
13	Manutenção Colposcopia	Serviço	Serviços	Und	10	R\$ 597,31	R\$ 5.973,09
14	Manutenção do foco Cirúrgico de Teto	Serviço	Serviços	Und	10	R\$ 589,62	R\$ 5.896,18
15	Manutenção Processadora de Raios-X	Serviço	Serviços	Und	10	R\$ 890,82	R\$ 8.908,18
16	Manutenção de Máquina de Lavar Hospitalar	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 2.461,75	R\$ 19.693,96
17	Manutenção de Secadora de Roupa	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 2.213,09	R\$ 17.704,76
18	Manutenção de Detector Hospitalar	Serviço	Serviços	Und	10	R\$ 235,03	R\$ 2.350,28
19	Manutenção de Mesa Cirúrgica	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 1.542,67	R\$ 12.341,34
20	Manutenção Centrifuga de Roupa Hospitalar	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 2.301,33	R\$ 18.410,66
21	Manutenção Foco Cirúrgico auxiliar	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 779,92	R\$ 6.239,35
22	Manutenção Carro Reanimador	Serviço	Serviços	Und	4	R\$ 378,12	R\$ 1.512,49
23	Manutenção Cadioversor	Serviço	Serviços	Und	4	R\$ 359,09	R\$ 1.436,37
24	Manutenção Bisturi Elétrico	Serviço	Serviços	Und	10	R\$ 497,96	R\$ 4.979,58
25	Manutenção Desfibrilador	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 551,90	R\$ 4.415,17
26	Manutenção Aspirador Cirúrgico	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 260,07	R\$ 2.080,59
27	Manutenção Balança Pediátrica Digital	Serviço	Serviços	Und	10	R\$ 312,75	R\$ 3.127,55
28	Manutenção Berço Aquecido	Serviço	Serviços	Und	4	R\$ 513,03	R\$ 2.052,12
29	Manutenção Cama Fowler	Serviço	Serviços	Und	20	R\$ 467,90	R\$ 9.358,07
30	Manutenção Osmose Reverso	Serviço	Serviços	Und	4	R\$ 204,87	R\$ 819,49

31	Manutenção Grupo Gerador completo	Serviço	Serviços	Und	6	R\$ 5.687,87	R\$ 34.127,20
32	Manutenção Nebulizador	Serviço	Serviços	Und	20	R\$ 110,36	R\$ 2.207,13
33	Manutenção Maca Móvel	Serviço	Serviços	Und	5	R\$ 161,22	R\$ 806,12
34	Manutenção do Microscópio	Serviço	Serviços	Und	5	R\$ 541,15	R\$ 2.705,76
35	Manutenção da Centrifuga	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 1.065,86	R\$ 8.526,85
36	Manutenção do Analisador Bioquímico	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 1.074,67	R\$ 8.597,35
37	Manutenção do Contador Automático de Células	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 609,52	R\$ 4.876,15
38	Manutenção da Estufe	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 568,41	R\$ 4.547,24
39	Manutenção de Banho Maria	Serviço	Serviços	Und	8	R\$ 726,34	R\$ 5.810,76
40	Manutenção de Homogenizador	Serviço	Serviços	Und	6	R\$ 861,08	R\$ 5.166,48
TOTAL							R\$ 356.985,43

Loreto (MA), 06 de setembro de 2023. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4d88603a771153086c00b4354538a028

**CONTRATO Nº. 118/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0a46e9b34ed87620563dfd218a7a5dc0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 118/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: LF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.224.295/0001-08, com endereço na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 2005, Andar I, Sala 04, Bairro Vinhais, São Luís/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de prédios, praças e logradouros públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 310.500,00 (trezentos dez mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-017 - Manutenção, Funcionamento, Conservação e Adaptação de Imóveis e Instalações, 15.452.0026.2-023 - Manutenção, Conservação da Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Vias e Logradouros - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023. **VIGENCIA:** 04 de setembro de 2024 - GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JAKSON SILVA CUNHA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 987ccf1fabe8f9e843461a4fa6f7156d

**CONTRATO Nº. 119/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 119/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: LF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.224.295/0001-08, com endereço na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 2005, Andar I, Sala 04, Bairro Vinhais, São Luís/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Administração do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 220.000,00 (duzentos vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023. **VIGENCIA:** 04 de setembro de 2024 - GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JAKSON SILVA CUNHA - Sócio.

**CONTRATO Nº. 120/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 120/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: LF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.224.295/0001-08, com endereço na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 2005, Andar I, Sala 04, Bairro Vinhais, São Luís/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0005.2-015 - Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros e Assemelhados - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023. **VIGENCIA:** 04 de setembro de 2024 - GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JAKSON SILVA CUNHA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3f1ef2dd3ef65431d95dcc2e6b0a6405

**CONTRATO Nº. 121/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 121/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: LF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.224.295/0001-08, com endereço na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 2005, Andar I, Sala 04, Bairro Vinhais, São Luís/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Fundeb do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 940.000,00 (novecentos quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.2-058 - Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023. **VIGENCIA:** 04 de setembro de 2024 - GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JAKSON SILVA CUNHA - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bcf310230db506bef4c64cd0e29c8b60*

**CONTRATO Nº. 122/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 122/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** LF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.224.295/0001-08, com endereço na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 2005, Andar I, Sala 04, Bairro Vinhais, São Luís/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 940.000,00 (novecentos quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023. **VIGENCIA:** 04 de setembro de 2024 - GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JAKSON SILVA CUNHA - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 97c871a6bf80eac97220dc3704929f34*

**CONTRATO Nº. 123/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 123/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** LF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.224.295/0001-08, com endereço na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 2005, Andar I, Sala 04, Bairro Vinhais, São Luís/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023. **VIGENCIA:** 04 de setembro de 2024 - GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JAKSON SILVA CUNHA - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 31b7a6e3402a1f9fc516002d8fee3be7*

**CONTRATO Nº. 124/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 124/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** BELA VISTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.227.927/0001-00, com endereço na Avenida 01, 12, QUADRA 01 SALA 02, Bairro Cohab, Barra do Corda/MA: **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços incluindo peças

para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos odontológicos e hospitalares de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 178.141,23 (cento setenta e oito mil cento quarenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023. **VIGENCIA:** 06 de setembro de 2024 - GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ALBERTO BATISTA DE SOUZA - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2be1473d0e5e1de713d0df772b3b10be*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº
134/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** R O ARRAIS RESTAURANTE, situada na Avenida Coronel Manoel Santana nº 116, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.757.296/0001-90. **Processo Administrativo nº 031/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças. **VALOR TOTAL:** R\$ 75.295,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0003.2-007 Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09/09/2023 a 09/09/2024. Loreto/MA, 06 de setembro de 2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e Rita Oliveira Arrais, portadora da Cédula de Identidade nº 071608872019-8 SSP/MA do CPF nº 255.648.203-63 - Proprietária.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5172e65c70156736bb10d8bde2f9799*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº
135/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** R O ARRAIS RESTAURANTE, situada na Avenida Coronel Manoel Santana nº 116, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.757.296/0001-90. **Processo Administrativo nº 031/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse do Fundo Municipal de assistência Social e Segurança Alimentar. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.790,00 (cinquenta mil, setecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09/09/2023 a 09/09/2024. Loreto/MA, 06 de setembro de 2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e Rita Oliveira Arrais, portadora da Cédula de Identidade nº 071608872019-8 SSP/MA do CPF nº 255.648.203-63 - Proprietária.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c902eba43126b829790311e87fb0cdd9*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº
136/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** R O ARRAIS RESTAURANTE, situada na Avenida Coronel Manoel Santana nº 116, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.757.296/0001-90. **Processo Administrativo nº 031/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. OBJETO:** Prestação

de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.122.0003.2-031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09/09/2023 a 09/09/2024. Loreto/MA, 06 de setembro de 2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e Rita Oliveira Arrais, portadora da Cédula de Identidade nº 071608872019-8 SSP/MA do CPF nº 255.648.203-63 - Proprietária.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 83663fb7cac515adb7254ff5dc867cea

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos para a Prefeitura Municipal e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 22/09/2023. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. as 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na

Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 05 de setembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4703cb511d97c19f27be878d07a7ea8a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.034/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 22/09/2023. HORÁRIO: 14h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. as 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 05 de setembro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 35d52369af0e1c858be1f84d43315c1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRA Nº 189/2022, P/ PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRATU. P.A Nº 518/2022. DISPENSA Nº 29/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 518/2022. Dispensa nº 29/2022. PARTES: **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **LOCADOR(A):** PESSOA FÍSICA, Roseane da Rocha Bonfim: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde Centro, Mirador/MA, objetivando a prorrogação de vigência. VALOR: R\$ 1.000,00 quinhentos reais mensais, totalizando o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 2 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0501 GESTAO E ADMINISTRACAO DO ORGAO 10 122 0501 2058 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 182 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00-001 001 1.500.1002 : 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Idelane Souza Texeira / Secretária Municipal de Saúde. p/ LOCADOR(A) Rosene da Rocha Bonfim / proprietário(a) do imóvel. MIRADOR, 05 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9d54430b2c189e2a721c3be54243328e

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023, DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE MIRADOR, NO PRÓXIMO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DA INDEPENDÊNCIA DO BRASI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2011, e ainda;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL**, no

município de Mirador, no próximo dia 08 de setembro de 2023, em virtude das Comemorações da Independência do Brasil.

Art. 2º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. - O expediente normal será retomado no próximo dia 11 de Setembro de 2023.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 571abbe575170935816573af7e6a447c

LEI Nº 426/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, DISPÕE SOBRE O PISO DA ENFERMAGEM.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR O REPASSE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO DA ENFERMAGEM, RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR EFETUADA PELA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, NA PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023 E NA PORTARIA GM/MS Nº 1.063, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA

DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a

todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal o repasse, até 31 de dezembro de

2023, aos servidores municipais do quadro da enfermagem, relativo à assistência financeira

complementar efetuada pela União aos Municípios, em atenção ao disposto na Emenda

Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e em conformidade com a Portaria GM/MS

Nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, do Ministério de Estado da Saúde, para fins de

cumprimento da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Os repasses estabelecidos no caput deste artigo serão efetuados na medida

em que forem sendo recebidos pelo município a assistência financeira complementar da

União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiro, o técnico de

enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Os valores referidos no caput do artigo 1º deverão ser pagos aos profissionais do

quadro da enfermagem municipal a partir de maio de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no

orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º

127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e

financeiros a 1º de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c76439fe86518a996dfde7e7d47a9232

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova

Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a empresa E S MORAES ASSESSORIA E LOCAÇÕES LTDA., situada na Rua Izidoro Rolin, nº1150, Santo Antônio, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.224.356/0001-40, neste ato representada pelo Srº Euclides da Silva Moraes. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoramento Técnico na área de licitações e contratos, e procedimentos auxiliares de contratações públicas. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação: 04 122 0003 2.032 Manutenção da Comissão Permanente de Licitação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE; E S MORAES ASSESSORIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 51.224.356/0001-40- CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 68ca2b5dd169b33fc88f99c22cd00f83

PORTARIA N.º 282, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora municipal **SHIRLEY LIMA E SILVA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 618.620.133-30, residente e domiciliada no povoado São Bento, para exercer a função de Secretária da Junta do Serviço Militar, localizado na Casa do Cidadão s/n centro Nova Colinas - MA

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 28 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: cd3fc1f61672205962c9ff98fa9839bc

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, torna público, o resultado do Certame Pregão Eletrônico nº 009/2023, decorrente do Processo Administrativo Nº 034/2023, ocorrido no dia 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 14:30 horas, Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e borracharia para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e máquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, de acordo resultado da sessão pública. Empresa Vencedora: FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387. CNPJ: 39.583.467/0001-47, vencedora do certame no valor de R\$ 517.118,50 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos). A ser contratado conforme resultado da sessão. Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, 31/08/2023.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente da CPL

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 03674620563825bd31f09fa4b726f161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Pregão Eletrônico Nº 009/2023
Processo Administrativo nº 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 009/2023, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e borracharia para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e máquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal Nova Colinas - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei n. 8.666/93, considerando o parecer jurídico acostado no processo, que teve como licitante vencedor, a empresa **FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387**, CNPJ: 39.583.467/0001-47, vencedora do certame no valor de R\$ 517.117,50 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

Nova Colinas - MA, em 04 de setembro de 2023.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 51e2028c0a35104c26448d1b717a8150

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 16, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece Ponto Facultativo para Repartições Públicas no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro (quinta -feira) de 2023, é comemorado feriado do dia da Independência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 06 de setembro (quarta - feira) a partir das 12:00h e dia 08 de setembro (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais de Nova Olinda do Maranhão - MA.

§1º. O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de **coleta de lixo, guarda municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, Saúde (hospital)**, e **outros necessários**, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,
ESTADO MARANHÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 06 de Setembro de 2023, o Decreto nº16/2023 que **estabelece Ponto Facultativo para repartições públicas no Município de Nova Olinda do Maranhão e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 06 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 09319904f354ed775eaf9a4c76f2197a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002114/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física GABRIEL ALCANTARA SOUSA LEITE, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 606.494.493-55. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a casa de apoio da Educação Inclusiva, assim atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/08/2023 a 30/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 11 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 12.122.0002 2.030 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/08/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8a9739f8f68aec05b85b15b5a32e542e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005397/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa E DE JESUS MACHADO LOBATO - LOGOS, CNPJ: 06.183.176/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação/formação continuada para professores que ensinam na Educação Básica - para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO



CONTRATO: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº
8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo de Desenvolvimento da
Educação Fundeb; Unidade: 12.128.0007 2 044 Capacitação de
docentes da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs -
MA. 29/08/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de
Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 91c30fc389a809498da9d3224266b13c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-SEMAS

Consoante parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social **ratifico** a Dispensa de Licitação nº 011/2023, com a finalidade de contratação de pessoa física especializada para a realização de Assessoramento e Palestra, para a IX Conferência de Assistência Social, que traz como tema "Reconstrução do Suas: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", conforme definido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 9 de fevereiro de 2023, em favor de Annova Miriam Ferreira Carneiro, inscrita no CPF nº 453.162.103-44, pelo valor R\$ 4.652,22 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 009/2023-SEMAS. Penalva/MA, 04 de agosto de 2023. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 351b3a2039ed5cf588d297427fd51125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA Nº 100/2023 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 100/2023 - SEMGOV.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**, portador (a) do **CPF: 884.005.813-34**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 29 DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d7ab642298c58d088992ccdecec4550d



PORTARIA Nº 101/2023 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 101/2023 - SEMGOV.
NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO
MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. NOMEAR, o (a) senhor (a) **THAIZA DE ÁGUIAR HORTEGAL**, portador (a) do CPF: 017.601.993-62, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 29 DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e904a3f102c263b24f9b4a8a2e18ecb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2023364/2023

CONTRATO Nº 2023364/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000320/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	09.215.919/0001-77 - ROBERVAL S. DE SOUSA
OBJETO:	Prestação de serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas sépticas em imóveis, prédios e vias públicas
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 174.887,20 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Agosto de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122006021600000 FUNIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 7 de Agosto de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d5d4e20d3dc1cdc763260f128aa7e1a1

CONTRATO Nº 2023365/2023

CONTRATO Nº 2023365/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000320/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	09.215.919/0001-77 - ROBERVAL S. DE SOUSA
OBJETO:	Prestação de serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas sépticas em imóveis, prédios e vias públicas
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 16.716,00 (dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Agosto de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08122002020820000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08244022021000000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 7 de Agosto de 2023

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal
Portaria 006/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: adf65860dc0c7d36ebf6a0fd33423212

CONTRATO Nº 2023366/2023

CONTRATO Nº 2023366/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000320/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	09.215.919/0001-77 - ROBERVAL S. DE SOUSA
OBJETO:	Prestação de serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas sépticas em imóveis, prédios e vias públicas
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 259.170,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e cento e setenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Agosto de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 7 de Agosto de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 506f91c3427adaf7fc13c4998dce2529

CONTRATO Nº 2023367/2023

CONTRATO Nº 2023367/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000320/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	09.215.919/0001-77 - ROBERVAL S. DE SOUSA
OBJETO:	Prestação de serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas sépticas em imóveis, prédios e vias públicas
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Agosto de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 7 de Agosto de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 288b11469c1cf6143ed08b588e2b0982

DECRETO Nº019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DURANTE O FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado nas repartições públicas do Município de Pio XII-MA, feriado nacional no dia 07 (quinta feira) dia da independência do Brasil e ponto facultativo no dia 08 (sexta feira).

Art. 2º - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 09b6ea002601e4614cd6a7c6ca36149c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023354

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023354. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91. OBJETO: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Administração, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 129.746,25 (cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Recurso Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 01 de agosto de 2023

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b1cd795805bf461d064a63d2e0b3dadd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023354

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023354

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023354. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91. OBJETO: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Administração, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R\$ 129.746,25 (cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Recurso Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 01 de agosto de 2023

Telson da Cruz Oliveira

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 700f9b3b759270ab49ece4568807220c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023355

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023355. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91. OBJETO: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Educação, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 259.492,50 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Recurso Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 01 de agosto de 2023

Marcia de Moura Costa Martins

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c6c706f8223636178f170e765419bb8a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023355

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023355

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023355. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91. OBJETO: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Educação, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 259.492,50 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Recurso Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 01 de agosto de 2023

Marcia de Moura Costa Martins

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dcc110017aff5cfae93a9dc53ac0480f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023356

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023356. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91. OBJETO: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial SRP nº 025/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 129.746,25 (cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Recurso Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIO DAS ATIVIDADES DAS

AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 01 de agosto de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3901218f116926cfb3698aef1ce56eef*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023356

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023356

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023356. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91. OBJETO: Aquisição de combustível para Secretária Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial SRP nº 025/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 129.746,25 (cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Recurso Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRE

TARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIO DAS ATIVIDADES DAS

AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 01 de agosto de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b49d9a72e432e25babd47cfb5efdd01b*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023011: PREFEITURA

MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de educação. **Valor do Aditivo:** R\$ 176.869,69 (cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO

ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII - MA, 14 de agosto de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins

Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 649a5cd2bb047b6b8ac69bd143d06423*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO 2023011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023011: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28: Aquisição de combustíveis para secretaria municipal de educação. **Valor do Aditivo:** R\$ 176.869,69 (cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR

12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO

ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII - MA, 14 de agosto de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d075f6a69cf322ea3a3a5a09ef888eaa*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28: Aquisição de combustível para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor do Aditivo: R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Recursos Orçamentário:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS
08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 04 de setembro de 2023.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 482f781c7ad9212c366412a7e4db78c0*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023013

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO 2023013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28: Aquisição de combustível para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor do Aditivo: R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Recursos Orçamentário:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS
08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 04 de setembro de 2023.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a4fd66aba1a245629c38e2459bf60d4c*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023186

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023186: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.660.688/0001-24: Material Permanente para secretaria municipal de educação. **Valor do Aditivo: R\$ 46.089,41 (quarenta e seis mil oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

Recursos Orçamentário:

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12 122007110100000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361007110440000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04 setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII - MA, 04 setembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7633a2989a2844bac7c20c6965454d87*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023186

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023186

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023186: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.660.688/0001-24: Material Permanente para secretaria municipal de educação. **Valor do Aditivo: R\$ 46.089,41 (quarenta e seis mil oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

Recursos Orçamentário:

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12 12200711010000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361007110440000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 04 setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII - MA, 04 setembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: abef7a5bd19981df6ad1017f57512337*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023195

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023195

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023195: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): M L A S MORAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.848.027/0001-08: Material Permanente para secretaria municipal de educação. **Valor do Aditivo: R\$ 50.736,89 (cinquenta mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

Recursos Orçamentário:

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12 12200711010000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12 361007110440000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 04 setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII - MA, 04 setembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 04f9a02b0b8e4bfd29a1df1163cc7ae6*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023214

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023214: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28: Aquisição de combustível para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor do Aditivo: R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Recursos Orçamentário:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS
08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 04 de setembro de 2023.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b3ee80f86685de84539386da37f37361*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023214

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023214

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023214: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.557.364/0001-28: Aquisição de combustível para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor do Aditivo: R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Recursos Orçamentário:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC.
TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS
08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Pio XII/MA, 04 de setembro de 2023.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8f6aef0fa09cb66dadf4594c1ad1c3e8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/SEMOTDOU/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção do Portal da Cidade de Presidente Vargas-MA.

No dia 05 (cinco) de Setembro de 2023, às 09hs reuniu-se a Comissão de Licitação estando presentes a equipe de Apoio para proceder a reabertura do referente processo licitatório Nº TP 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para Construção do Portal da Cidade de Presidente Vargas-MA.** A presente abertura compareceu as licitantes: CONSTRUTORA ALIANCA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 05.151.264/0001-60 representada pelo Sr. ANTÔNIO ANDRE DE OLIVEIRA, CPF Nº 39.167.043-38, GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 43.722.532/0001-45 representada pelo Sr. JONES BARBOSA DOS SANTOS CPF Nº 035.764.093-43, M CASTELO FALCAO LTDA, CNPJ Nº 40.227.586/0001-46, representada pelo Sr. MAYCON CASTELO FALCÃO, CPF Nº 083.074.613-12. As empresas KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 07.564.580/0001-99, ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.706.563/0001-03 e JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº 08.886.317/0001-17 não compareceram à sessão. O Presidente inicialmente agradeceu a presença de todos, já abrindo a sessão recapitulando alguns momentos da última sessão e franqueando o espaço para quem queria se

manifestar, a Empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 43.722.532/0001-45 por sua vez, se manifestou alegando que a empresa KLAUS CONSTRUÇÕES não teria apresentado o Livro Diário, bem como o Termos de Abertura e de Encerramento. Após isso, o Presidente da CPL divulgou o resultado de habilitação das empresas participantes: Estão inabilitadas as empresas: **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 07.564.580/0001-99** por descumprir os itens 6.2.2.14 c), CNP do Sócio vencida. Descumprir os itens 6.2.2.15 B e C -Ausência da Declaração de visita ou não ao local da obra, descumprir ainda o item 6.2.2.16 C1, c.1.2), c.1.3). ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.706.563/0001-03 por descumprir 6.2.2.15 e.2 -, ausência da apólice. Certidão trabalhista vencida item 6.2.2.14 i), atestado técnico expedido pela Prefeitura Municipal de Guimarães não está registrado no CREA estando em desacordo com o item 6.2.2.15 D). Ausência do CRC Certificado de Registro Cadastral, item 6.2.2.3, **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº 08.886.317/0001-17** Ausência do CRC - item 6.2.2.3, não apresentou a CNP do Sócio conforme item 6.2.2.14 c. e CONSTRUTORA ALIANCA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 05.151.264/0001-60 apresentou a certidão de falência e concordata vencida, descumprindo o item 6.2.2.16 A). Esta habilitada para a próxima fase da sessão as empresas: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 43.722.532/0001-45 e M CASTELO FALCAO LTDA, CNPJ Nº 40.227.586/0001-46. Em seguida o presidente abriu espaço para manifestação de intenção de recurso, como houve a ausência de 3 participantes, o Presidente abre o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, a partir da publicação desta ata no diário oficial do município. Ravel do Nascimento Reis/Presidente da CPL

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c63cb3c9422ee69bbe27c1e43bd5c3c0*

EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO PE Nº 033-2022 CONTRATO Nº 235/2022.

CONTRATADO: 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº37.590.863/0001-76, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Janeiro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 16/07/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 06 (seis) meses. Tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para recuperação de estrada vicinal no município de Presidente Vargas conforme Convênio Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo para recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas, 8.240.00/2021 Codevasf. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 14 de Julho de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d6790b9e5de62aa98b7efd6f31a975a9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 177 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 177 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.

68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário - MA.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET** ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, na Prefeitura Municipal de Rosário - MA.

Art. 2º Essa portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 93e0c73a83024ca19c1283d15a6b768c*

RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2023 - PMR/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-PMR/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2023 - PMR/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-PMR/MA. **AMPARO LEGAL:** adesão como 'órgão não participante' da ARP nº 024/2022-PMM, Concorrência Pública nº 02/2022 - SRP da Prefeitura de Matões/MA. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH**, inscrita no CNPJ nº 41.749.569/0001-69 e a **empresa R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.718.762/0001-47**. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.965.374,31 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura, até 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 02 18 00; 15; 15 452; 15 452 0550; 15 452 0550 2060 0000; 3.3.90.39.00; 3.3.90.39.16; 4.4.90.51.00; 4.4.90.51.99. **DATA DA ASSINATURA:** 22 agosto de 2023. Rosário - MA. **Isac de Jesus Serejo Pereira. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Prefeitura de Rosário- MA.**

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 345b5f1d453cf4d7d29ae0609dec523*

RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2023 - PMR/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-PMR/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2023 - PMR/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-PMR/MA. **AMPARO LEGAL:** adesão como 'órgão não participante' da ARP nº 024/2022-PMM, Concorrência Pública nº 02/2022 - SRP da Prefeitura de Matões/MA. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.830.560/0001-90 e a **empresa R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.718.762/0001-47**. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rosário - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.968.057,80 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura, até 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 02 12 00; 10; 10 301; 10 301 3023; 10 301 3023 1011 0000; 4.4.90.51.00; 4.4.90.51.99 // 02; 02 12 00; 10; 10 302; 10 302 3022; 10 302 3022 2018 0000; 3.3.90.39.00; 3.3.90.39.16. **DATA DA ASSINATURA:** 22 agosto de 2023. Alto Parnaíba - MA. **Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde. Prefeitura de Rosário- MA.**

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 1e9aaa7aaf86149fe4fd49e71bb70b*

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 138/2023

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 138/2023. **PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos** e a empresa **TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.262.335/0001-08. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 133/2021 - PMR, pelo período de 03 (três) meses. **Prazo Aditado:** de 31/07/2023 a 31/10/2023. **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. 4.4.90.52.35 Locação de Processamento de Dados. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 133/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2023. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, Responsável legal da CONTRATANTE.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023 - SRP

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quarta-feira, dia 30 de agosto de 2023, Ano XVII, nº 3176, na publicação onde se lê: **“DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0407.2-044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR”**. Leia-se: **“DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0407.2-047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR”**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 06 de setembro de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7feedd973eaf2628de0ea65e1e3635ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023, assinado em 05/09/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos, calças, camisas, lençóis hospitalares entre outros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA.. Processo Administrativo nº 031/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 14.323.297/0001-30. Valor Global: R\$ 5.854,50 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Setembro de 2023. Vigência Final: 30 de dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 6 de Setembro de 2023

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f4ab2dc073d7e08f83114767986cd996

AVISO DO EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023, assinado em 29/08/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos, calças, camisas, lençóis hospitalares entre outros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA.. Processo Administrativo nº 031/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.728.862/0001-06. Valor Global: R\$ 110.088,00 (cento e dez mil e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 29 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de Agosto de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5de43beea19fe7acb9096f8c21123e

AVISO DO EXTRATO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023, assinado em 06/09/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA SUPRIR

AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. Processo Administrativo nº 030/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J MONTEIRO DA CRUZ, CNPJ nº 07.994.082/0001-86. Valor Global: R\$ 2.866,66 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência Inicial: 6 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 6 de Setembro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0856f6f492009b808eea9d6582c71847

DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o costume e as festividades oriundas do dia da Independência do Brasil 07 de setembro, acontece o desfile cívico no Município de Santa Luzia do Paruá;

CONSIDERANDO, que o feriado nacional do dia 07 de setembro, recai em uma quinta-feira, e os alunos da rede municipal de ensino do Distrito de Paruá, desfilarão na data do dia 07 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, que dia 08 de setembro de 2023, (sexta-feira), portanto, considerado dia útil e o desfile cívico dos alunos da rede municipal de ensino da Sede do Município em alusão a Independência do Brasil, ocorrerá na data citada;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no art. 61, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, que compete ao Prefeito Municipal à expedição de Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado **PONTO FACULTATIVO**, em razão do costume e das festividades oriundas do dia da Independência do Brasil, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 08 de setembro de 2023, (sexta-feira), data em que ocorrerá na Sede do Município, o desfile cívico em alusão ao dia 07 de setembro.

Parágrafo único: No dia 07 de setembro de 2023, o desfile cívico em alusão ao dia 07, acontecerá no Distrito de Paruá.

Art. 2º - Excetuam-se das disposições deste Decreto os Órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Unidade Mista de Saúde Ditoso Ferraz, Limpeza Pública, e Serviços da Guarda Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2c746a6eca0bd8102e4c969a376a5213

LEI MUNICIPAL Nº 526/2023

LEI MUNICIPAL Nº 526/2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Santa Luzia do Paruá/MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Santa Luzia do Paruá/MA;

§ 2º. As contas bancárias de convênios em nome do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º. Os eventuais saldos de recursos financeiros Municipal, referentes a recursos que serão disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu

poder de compra.

§ 4º. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º. O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

X - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito administrados pelo FUNDEB.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município;

§ 1º. Para os fins de conceituação:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades

educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§ 2º. O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º. O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

I - Financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - Pagamento de aposentadorias e de pensões;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único: não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I - Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º. As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do

Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: b15dd9fe3822f6bc2aaff13984071fbb

LEI MUNICIPAL Nº 527/2023

LEI MUNICIPAL Nº 527/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 240.011,51 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.011,51 (duzentos e quarenta mil e onze reais e cinquenta e um centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: a61113911f6fb8813f0871118ca62519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023 TP Nº 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

TP Nº 005/2023

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na escola municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, e por outro lado a Empresa Renovar Empreendimentos e Construção LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**, CNPJ nº 37.651.837/0001-00, estabelecida a Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, portador da Cédula de identidade nº 0290423220051 GEJUSP - MA CPF nº 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na escola municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, **CONTRATO: 117/2023**, firmado em 16 de março de 2023, referente a TP 005/2023, a saber:

JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **18/09/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (2º ADITIVO) encerrando em **19/12/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 05 de SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Maria Zenaide Codeiro de Freitas Vilela

CPF. 328.889.293-68

Secretário Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Edson Oliveira Ramos

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9c5015afe80cf8bce94de554ccfb23f2

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 219-2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 219-2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/09/2023, página 129. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, do município de São João do Paraíso/MA; NO TITULO DO ADITIVO E NO CORPO DO TEXTO. **ONDE LÊ-SE: CONTRATO Nº 218/2022, LEIA-SE: CONTRATO Nº 219/2022.** São João do Paraíso (MA), 06 de NOVEMBRO de 2023. Justo Coelho de Sá Filho, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a5c89b644545dc1d75a9f56d299cfd0c

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

Processo Administrativo nº 030702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 16/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: L. FEITOSA DE SÁ - DEMAIS (PRIME PRESTADORA)
CNPJ nº 21.059.965/0001-20
Inscrição Estadual nº 12.447321-0
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 98230972
END: Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112. Bairro: Cohajap
CIDADE: São Luís/MA - CEP:65.072-455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TEL: (98) 31810155

E-mail: primeprestadora@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 06 de setembro de 2023.

Géssyka Rafélia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 305984e08d7b36f6de1ca6f5fd4946ad*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, Nº 3167, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023, QUINTA-FEIRA - FEIRA, NA PAGINA 130.

ONDE LE-SE: " DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023."

LE-SE: " DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de setembro de 2023.

Glória Maria Aguiar Gosta
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: dacae855abbd587a31d0d2f974255a7c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ACESSORIA LTDA-EPP**, com sede na Rua Mariano Victal de Negreiros, nº 222, Letra B, Centro, Cedral-MA, inscrita no Cnpj nº 30.016.402/0001-45, neste ato representada pelo **Sr. JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 038704162010-1 SESP-MA e CPF nº 605.122.213-83, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 67/2023, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ACESSORIA LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, incluindo toda a infraestrutura necessária, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 67/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 06 de setembro de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JORGE LUIS PEREIRA SOARES Representante Legal
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 67/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 26/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, incluindo toda a infraestrutura necessária, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA-EPP	
CNPJ: 30.016.402/0001-45	Telefone / Fax: (98) 981812988
Endereço: Rua Mariano Victal de Negreiros, nº 222, Letra B, Centro, Cedral-MA	E-mail: globalempreendimentos2018@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CAPACITAÇÃO CUSTOS PARA 150 PESSOAS COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS					
Item	Descrição	Quant.	Dias/ Horas	V. Unit.	V. Total
1	Elaboração do Material Didático	150	1	R\$ 114,00	R\$ 17.100,00
2	Formador	1	16	R\$ 266,00	R\$ 4.256,00
3	Locação de Data Show	1	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
4	Locação de Notebook	1	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	2	2	R\$ 427,50	R\$ 855,00
6	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos). Buffet por pessoa	600	4	R\$ 22,80	R\$ 13.680,00
7	Kit do Aluno (pasta, caneta, bloco de anotações, crachá e certificado)	150	1	R\$ 42,75	R\$ 6.412,50
VALOR PARA 1 CAPACITAÇÃO;					R\$ 43.443,50



VALOR TOTAL: PREVISÃO DE 05 CAPACITAÇÕES; **R\$ 217.217,50**

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPACITAÇÃO CUSTOS PARA 60 PESSOAS COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS

Item	Descrição	Quant.	Dias/ Horas	V. Unit.	V. Total
1	Elaboração do Material Didático	60	1	R\$ 114,00	R\$ 6.840,00
2	Formador	1	32	R\$ 266,00	R\$ 8.512,00
3	Locação de Data Show	1	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
4	Locação de Notebook	1	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	4	4	R\$ 427,50	R\$ 1.710,00
6	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos). Buffet por pessoa	480	8	R\$ 22,80	R\$ 10.944,00
7	Kit do Aluno (pasta, caneta, bloco de anotações, crachá e certificado)	60	1	R\$ 42,75	R\$ 2.565,00

VALOR PARA 1 CAPACITAÇÃO; **R\$ 32.851,00**

VALOR TOTAL: PREVISÃO DE 06 CAPACITAÇÕES; **R\$ 197.106,00**

LOTE 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPACITAÇÃO CUSTOS PARA 280 PESSOAS COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS

Item	Descrição	Quant.	Dias/ Horas	V. Unit.	V. Total
1	Elaboração do Material Didático	280	1	R\$ 114,00	R\$ 31.920,00
2	Formador	1	16	R\$ 266,00	R\$ 4.256,00
3	Locação de Data Show	1	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
4	Locação de Notebook	1	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	2	2	R\$ 427,50	R\$ 855,00
6	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos). Buffet por pessoa	1120	4	R\$ 22,80	R\$ 25.536,00
7	Kit do Aluno (pasta, caneta, bloco de anotações, crachá e certificado)	280	1	R\$ 42,75	R\$ 11.970,00

VALOR PARA 1 CAPACITAÇÃO; **R\$ 75.677,00**

VALOR TOTAL: PREVISÃO DE 04 CAPACITAÇÕES; **R\$ 227.031,00**

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPACITAÇÃO CUSTOS PARA 180 PESSOAS COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS

Item	Descrição	Quant.	Dias/ Horas	V. Unit.	V. Total
1	Elaboração do Material Didático	180	1	R\$ 114,00	R\$ 20.520,00
2	Formador	1	32	R\$ 266,00	R\$ 8.512,00
3	Locação de Data Show	1	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
4	Locação de Notebook	1	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	4	4	R\$ 427,50	R\$ 1.710,00



6	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos). Buffet por pessoa	1440	8	R\$ 22,80	R\$ 32.832,00
7	Kit do Aluno (pasta, caneta, bloco de anotações, crachá e certificado)	180	1	R\$ 42,75	R\$ 7.695,00
VALOR PARA 1 CAPACITAÇÃO;					R\$ 73.549,00
VALOR TOTAL: PREVISÃO DE 04 CAPACITAÇÕES;					R\$ 294.196,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO: NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$ 935.550,50

São Vicente Férrer - MA, 06 de setembro de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JORGE LUIS PEREIRA SOARES Representante Legal
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6ba8955eaa035fac26e2fbbad18d1f22

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c4fc860d3be91906b2135f723accd6d4

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2023CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2023-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Vicente Ferrer - MA. **ABERTURA:** 26 de setembro de 2023, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: reginaldomelonio@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 06 de setembro de 2023. **REGINALDO MELONIO** - Presidente da CPL

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 8b6de62f0bc4ef66bb260de54fbcff5f

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férrer - MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/09/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 21/09/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 06 de setembro de 2023. **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férrer - MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/09/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 21/09/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 06 de setembro de 2023. **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO** - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 26886fdade28a4856fcb2ca9ab0751cdc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, (CNPJ n.º 38.282.738/0001-61). **OBJETO:** Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato n.º 59/2022 oriundo da Tomada de Preços n.º 04/2022, objetivando a prestação de serviços de Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Senador Alexandre Costa/MA (Convênio 916369/2021), devendo ser considerando de 23 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023.



AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 DE JUNHO DE 2023. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS T. FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO – Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: f02a6f50f74d67a441c98171b582e713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 111/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto nº 111/2023, de 06 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Decreto Municipal nº 086/2023**,

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086/2023, de 03 de janeiro de

2023, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, nas repartições públicas e privadas, em decorrência do feriado nacional (dia 07 de setembro - Dia da Independência do Brasil), fica decretado **Ponto Facultativo no dia 08 de setembro 2023**.

Art. 2º - Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades Básicas de Saúde (pronto atendimento e atendimento previamente já agendados para a referida data), terão seus horários de expediente mantidos no dia 08 de setembro do corrente ano, o que poderão ser estabelecidos em conformidade com as necessidades de cada Repartição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 06 de setembro de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9b71d89165e323cff16cf0c49a5468cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

?LEI Nº. 355, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº. 355, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo para pagamento e/ou compensação com credores de precatórios devidos pelo Município de Serrano do Maranhão.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Serrano do Maranhão fica autorizado, na forma prevista no artigo 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, a realizar acordo para pagamento e compensação de créditos de precatórios alimentícios e comuns da Administração Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os acordos diretos devem ser realizados pela Procuradoria-Geral do Município, com posterior homologação perante o juízo de conciliação de precatórios do Tribunal de onde se originou o ofício requisitório.

Parágrafo Único. Nos acordos é obrigatório o pronunciamento do Procurador-Geral do Município, como condição de validade da homologação do ato.

Art. 3º Pode celebrar acordo o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, em relação ao qual não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, e que decorra de processo judicial tramitado regularmente, em relação ao qual igualmente não exista.

Parágrafo Único. Para os fins previstos no caput, considerar-se-á credor do precatório:

- I. - o conjunto dos credores, quando o precatório tiver expedido por valor global, sem a determinação do quinhão de cada um, caso em que deve ser indispensável que se façam representar por procurador, constituído por instrumento com poderes específicos para celebração de acordo nos termos da presente Lei;
- I. - quando o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor, com a determinação do quinhão de cada qual, cada credor deve ser considerado detentor de seu quinhão, e pode propor acordo diretamente, ou por intermédio de procurador, constituído por instrumento com poderes específicos para celebração de acordo nos termos da presente Lei;
- I. - os sucessores a qualquer título, com observância dos termos e condições dos incisos I e II deste parágrafo, desde que comprovada a ocorrência substituição de parte, na execução de origem do precatório, e que em relação a tal substituição não exista impugnação, nem pendência de recurso ou de recurso ou defesa.

Art. 4º O acordo deve consistir em proposta de antecipação de pagamento, mediante concessão de deságio sobre a totalidade do saldo devedor do precatório, ficando vedada a proposição de acordo apenas sobre parte do valor devido, na forma seguinte:



- I. - Para desconto no percentual de 40% (quarenta por cento), o pagamento será em uma parcela;
- I. - Para desconto no percentual de 30% (trinta por cento), o pagamento será em 03 (três) parcelas;
- I. - Para desconto no percentual de 20% (vinte por cento), o pagamento será em 06 (seis) parcelas;
- I. - Para desconto no percentual de 10% (dez por cento), o pagamento será em 12 (doze) parcelas;

Parágrafo Único. Para efeito de não ocorrer percentual de desconto, o acordo previsto no *caput* abrangerá pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 5º Os acordos devem ser autorizados pelo Procurador-Geral do Município, podendo ser delegado a este a sua formalização perante o juízo de conciliação de precatórios do Tribunal de onde se originou o ofício requisitório.

Parágrafo único - Caso os recursos disponíveis em conta do Tribunal não sejam suficientes para atender à totalidade dos proponentes, deve ter preferência o credor que seja mais antigo na ordem cronológica de inscrição do precatório, referente ao conjunto de propostas em pauta da sessão de conciliação.

Art. 6º Cabe ao Tribunal em cujo juízo conciliatório ou câmara de conciliação for celebrado o acordo, proceder ao pagamento do respectivo credor, retendo todos os impostos e contribuições que forem devidos, e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção da execução de origem do precatório, em relação ao credor pago.

Art. 7º O procedimento para admissão, exame e processamento das propostas de acordo pelos credores para posterior aceitação do devedor e celebração perante os juízos ou câmaras de conciliação dos Tribunais, incluindo os termos e a forma de encaminhamento, deve ser disciplinado por ato específico, a ser expedido em cooperação do Poder Executivo com os Presidentes dos Tribunais.

Art. 8º Deve ser preservada a ordem cronológica do precatório não conciliado ou cujo montante de recursos disponíveis tenha sido insuficiente para pagamento.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 30 DE AGOSTO DE 2023.
VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: f74865b0ccca142ff4ae5649426f4723

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos quinto dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99, neste ato representado por seu Secretário Sr. Ramiro José Saif Campos, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 018.000.463-83 e RG nº 022503352002-2, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro a empresa J A COSTA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.936.351/0001-34, sediada na Av. Paulo Ramos, 650 D - Santa Luzia. CEP 65200-000. Pinheiro - MA, representada pelo seu representante legal, Senhor José Augusto Costa Oliveira, RG nº 22198762002-6 SSP/MA e CPF nº 407.195.883-91, simplesmente denominado de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3014/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, para Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados

- no Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento.
4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
6. A existência de preços registrados não obriga a

Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

1. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
- Os preços registrados são os seguintes:

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 1 M ³)	M ³	137	R\$ 137,41	R\$ 18.825,17
2	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 3 M ³)	M ³	37	R\$ 170,72	R\$ 6.316,64
3	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 7 M ³)	M ³	125	R\$ 288,73	R\$ 36.091,25
4	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 10 M ³)	M ³	62	R\$ 340,00	R\$ 21.080,00
5	Regulador medicinal (oxigênio)	Un	20	R\$ 686,00	R\$ 13.720,00
6	Kit para oxigênio(mangueira,máscara e umidificador)	Un	62	R\$ 151,96	R\$ 9.421,52
7	Frasco umidificador	Un	37	R\$ 58,58	R\$ 2.167,46
TOTAL					R\$ 107.622,04

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 1 M ³)	M ³	413	R\$ 137,41	R\$ 56.750,33
2	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 3 M ³)	M ³	113	R\$ 170,72	R\$ 19.291,36
3	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 7 M ³)	M ³	375	R\$ 288,73	R\$ 108.273,75
4	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional uso medicinal. (GARRAFAS DE 10 M ³)	M ³	188	R\$ 349,00	R\$ 65.612,00
5	Regulador medicinal (oxigênio)	Un	60	R\$ 686,76	R\$ 41.205,60
6	Kit para oxigênio(mangueira,máscara e umidificador)	Un	188	R\$ 151,96	R\$ 28.568,48
7	Frasco umidificador	Un	113	R\$ 58,60	R\$ 6.621,80
TOTAL					R\$ 334.852,59

- Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
- As adesões efetuadas por cada órgão não participante não

poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

- O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o dobro dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

1. DO REAJUSTE

- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

1. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- Os preços são fixos e irrevogáveis.
- A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

1. DOS PRAZOS

- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

1. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecedor - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
5. O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de

medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
6. Entregar os objetos licitados no Município de Jaguaripe, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
 3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

1. DA ENTREGA

1. Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecedor - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecedor

- AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1. DA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total

responsabilidade na execução deste fornecimento.

1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
- II. - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
 1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

1. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
2. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
3. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

1. DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ramiro José Saif Campos

Secretário Municipal de Saúde/odador de despesas

J A COSTA OLIVEIRA LTDA

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
José Augusto Costa Oliveira
Representante Legal

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 5e11790f655b7274f9919a4017defec

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3039/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3039/2023

REF.: Processo nº 3014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/203, Ata de Registro de Preços nº 023/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 14.173.958/0001-99 e a empresa J A COSTA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.936.351/0001-34, sediana na Av.

Paulo Ramos, 650 D - Santa Luzia. CEP 65200-000. Pinheiro - MA - **OBJETO:** Aquisição de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 107.662,04 (cento e sete mil seiscientos e sessenta e dois reais e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Municipal de Saúde** 10 301 0355 2.119 3.3.90.30.00; 10 302 0355 2.015 3.3.90.30.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e JOSÉ AUGUSTO COSTA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 06 de setembro de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d52143b318fdc2d29107effd495c90f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/08/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADORES DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023** e o Senhor: **Jimmy Sossrestres Ranyer Costa Sá**, portador do RG Nº 10826693-1 SSP/MA, CPF Nº 748.805.003-72, representante da empresa: **DISB'L PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 11.779.667/0001-50**, situado na Rua dezoito de novembro, nº 197, Bairro: Canto da Fabril, São Luís/MA - CEP: 65.020-190, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: DISBL PAPELARIA LTDA	
CNPJ: 11.779.667/0001-50	Inscrição Estadual: 12.096.488-0
Endereço: Rua dezoito de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís/MA - CEP: 65.020-190	Inscrição Municipal: 90410008
Tel./Fax: (98) 3002-3730	EMAIL: disblpapelaria@yohoo.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecimento de Material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sucupira do Norte (MA).							
Item	Descrição	Descrição Completa	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	300	Jocar Office	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
2	Agenda tipo permanente gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	200	Tilibra	Unidades	R\$ 19,92	R\$ 3.984,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	150	Carbrink	Unidades	R\$ 5,84	R\$ 876,00
6	Apagador para quadro branco deposito plástico em prolipropileno,	Apagador para quadro branco deposito plástico em prolipropileno,	250	Carbrink	Unidades	R\$ 4,42	R\$ 1.105,00
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	1.300	Leo e Leo	Unidades	R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	1.000	Leo e Leo	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 720,00
9	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	900	Festbal	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00



10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	1.500	Masterprint	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	1.500	Masterprint	Unidades	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
12	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superfccie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superfccie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	1.500	Redbor	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 750,00
13	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem2,9 x2x 0,06cm	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem2,9 x2x 0,06cm	2.500	Leo e Leo	Unidades	R\$ 0,26	R\$ 650,00
15	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	800	Credeal	Unidades	R\$ 14,44	R\$ 11.552,00
16	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	2.000	Policart	Unidades	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
17	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	300	Valeu	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
19	Caneta esferografica azul,	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	600	Compactor	Caixas	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00



20	Caneta esferografica vermelhal,	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	300	Compactor	Unidades	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00
21	Caneta esferografica preta.	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	600	Compactor	Unidades	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00
23	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	2.000	Bacchi	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
24	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	2.000	Bacchi	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
25	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	2.000	Bacchi	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
26	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	2.000	Bacchi	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
27	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	1.000	Bacchi	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
28	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	700	Bambini	Unidades	R\$ 1,33	R\$ 931,00
29	Cola Colorida com Glitter 6 Cores	Cola Colorida com Glitter 6 Cores	290	Bambini	Unidades	R\$ 6,16	R\$ 1.786,40
30	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 80 gramas 80 gramas	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 80 gramas 80gramas	1.000	Bambini	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00



31	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	1.500	Bambini	Unidades	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
32	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composicao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composicao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	2.000	Ecole	Unidades	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
33	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	500	Jocar Office	Unidades	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
38	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	500	Masterprint	Unidades	R\$ 1,05	R\$ 525,00
39	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	300	Masterprint	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 540,00
41	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	500	Masterprint	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 825,00
42	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	600	Masterprint	Unidades	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
43	Fita adesiva papel branca 45x50	Fita adesiva papel branca 45x50	500	Eurocel	Unidades	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
44	Fita adesiva color 12x30	Fita adesiva color 12x30	400	Eurocel	Unidades	R\$ 1,30	R\$ 520,00
47	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	1.000	Eurocel	Unidades	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
49	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	100	Masterprint	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
50	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	500	Masterprint	Unidades	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
51	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	600	Masterprint	Unidades	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
57	Lapis De Cor. Lapis Não Toxico - Lapis De Cor. Lapis Não Toxico, Apontado, Propriopara Uso Escolar, Aproximadamente Medindo 7X175mm Cores Sortidas. Caixa Com 12 Unidades.	Lapis De Cor. Lapis Não Toxico - Lapis De Cor. Lapis Não Toxico, Apontado, Propriopara Uso Escolar, Aproximadamente Medindo 7X175mm Cores Sortidas. Caixa Com 12 Unidades.	1.000	Serelepe	Unidades	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
58	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	500	Tilibra	Unidades	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00



62	Livro Protocolo - Livro Protocolo Material Capa: Papelão 820 G/M2 Revestido Papel Couchê , Tipo Capa: Dura , Material Folhas: Papel Ofsete , Gramatura Folhas: 63 G/M2, Comprimento: 216 Mm, Largura: 154 Mm, Quantidade: 104 Fl	Livro Protocolo - Livro Protocolo Material Capa: Papelão 820 G/M2 Revestido Papel Couchê , Tipo Capa: Dura , Material Folhas: Papel Ofsete , Gramatura Folhas: 63 G/M2, Comprimento: 216 Mm, Largura: 154 Mm, Quantidade	600	Tilibra	Unidades	R\$ 12,17	R\$ 7.302,00
66	Papel Cartolina - Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Diversas Comprimento: 660 Mm, Largura: 500 M	Papel Cartolina - Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Diversas , Comprimento: 660 Mm, Largura: 500 M	3.500	Reipel	Unidades	R\$ 0,75	R\$ 2.625,00
67	Papel Para Impressão Formatado - Tipo: Couchê, Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Diversas. Pacote: 50 Folhas	Papel Para Impressão Formatado - Tipo: Couchê, Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branco,	500	Bahia ArteGráfica	Pacotes	R\$ 15,87	R\$ 7.935,00
68	Papel Vergê - Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Cor: Branco Linho , Tipo: Clássico , Largura: 210 Mm, Formato: A4. Pacote: 50 Folhas	Papel Vergê - Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Cor: Branco Linho , Tipo: Clássico , Largura: 210 Mm, Formato: A4. Pacote: 50 Folhas	500	Bahia Arte Gráfica	Pacotes	R\$ 15,87	R\$ 7.935,00
69	Papel Madeira Pc. C/ 100 Fls.	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	500	Reipel	Pacotes	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
72	Papel Opaline - Papel Opaline Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 960 Mm, Cor: Branca , Largura: 660 Mm. Pacote:50 Folhas	Papel Opaline - Papel Opaline Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 960 Mm, Cor: Branca , Largura: 660 Mm, Características Adicionais: Elevadíssima Alvura	400	Bahia Arte Gráfica	Pacotes	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
73	Papel Pardo - Papel Pardo Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 80 G/M2, Comprimento: 96 Cm, Tipo Papel: Reciclado , Largura: 66 C	Papel Pardo - Papel Pardo Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 80 G/M2, Comprimento: 96 Cm, Tipo Papel: Reciclado , Largura: 66 C	1.000	Reipel	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 920,00
74	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	500	Report	Unidades	R\$ 26,99	R\$ 13.495,00
76	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	3.000	DAC	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
77	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Cartolina Plastificada , Altura: 345 Mm, Aplicação: Arquivamento De Papeis , Cor: Verde , Tipo: Simples, Sem Abas , Largura: 235 Mm, Características Adicionais: Sem Elástico , Prendedor Interno: Grampo Trilho	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Cartolina Plastificada , Altura: 345 Mm, Aplicação: Arquivamento De Papeis , Cor: Verde , Tipo: Simples, Sem Abas , Largura: 235 Mm, Características Adicionais: Sem Elástico , Prendedor Interno: Grampo Trilho	1.000	DAC	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
78	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Simples , Largura: 245 Mm, Altura: 335 Mm, Características Adicionais: Transparente Com Elástico E Abs , Aplicação: Arquivo De Documento	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Simples , Largura: 245 Mm, Altura: 335 Mm, Características Adicionais: Transparente Com Elástico E Abs , Aplicação: Arquivo De Documento	2.000	DAC	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00



79	Pasta Arquivo - Material: Papelão Revestido De Pvc, Altura: 330 Mm, Aplicação: Arquivo De Documento, Capacidade: 20 Sacos Plástico Fl, Cor: Preta, Tipo: Catálogo, Largura: 243 Mm,	Pasta Arquivo - Material: Papelão Revestido De Pvc, Altura: 330 Mm, Aplicação: Arquivo De Documento, Capacidade: 20 Sacos Plástico Fl, Cor: Preta, Tipo: Catálogo, Largura: 243 Mm,	1.500	DAC	Unidades	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
81	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Papel Kraft , Gramatura: 300 G/M2, Altura: 360 Mm, Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão , Tipo: Suspensa Pendular , Largura: 240 M	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Papel Kraft , Gramatura: 300 G/M2, Altura: 360 Mm, Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão , Tipo: Suspensa Pendular , Largura: 240 M	3.000	Polcart	Unidades	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
82	Pasta Arquivo - Material: Cartolina, Altura: 240 Mm, Cor: Marmorizada, Tipo: Suspensa, Largura: 360 Mm, Características Adicionais: Com Visor Frontal, Prendedor Interno: Ferragem Niquelada,	Pasta Arquivo - Material: Cartolina, Altura: 240 Mm, Cor: Marmorizada, Tipo: Suspensa, Largura: 360 Mm, Características Adicionais: Com Visor Frontal, Prendedor Interno: Ferragem Niquelada,	1.000	Polcart	Unidades	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
83	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Altura: 310 Mm, Cor: Incolor , Tipo: L , Largura: 220 Mm, Tamanho: A4 , Características Adicionais: Transparente	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Altura: 310 Mm, Cor: Incolor , Tipo: L , Largura: 220 Mm, Tamanho: A4 , Características Adicionais: Transparente	2.500	DAC	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
84	Perfurador Papel - Perfurador Papel Material: Metal , Quantidade Furos: 2 Un, Tipo: Médio , Funcionamento: Manual , Tratamento Superficial: Niquelado , Capacidade Perfuração: 60 F	Perfurador Papel - Perfurador Papel Material: Metal , Quantidade Furos: 2 Un, Tipo: Médio , Funcionamento: Manual , Tratamento Superficial: Niquelado , Capacidade Perfuração: 60 F	60	Masterprint	Unidades	R\$ 78,80	R\$ 4.728,00
85	Perfurador Papel - Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Pequeno , Funcionamento: Manual , Tratamento Superficial: Niquelado , Capacidade Perfuração: 25 F	Perfurador Papel - Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Pequeno , Funcionamento: Manual , Tratamento Superficial: Niquelado , Capacidade Perfuração: 25 F	100	Yins	Unidades	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
86	Pincel Atômico - Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Feltro, Cor Tinta: Azul, Tipo Carga: Descartável,	Pincel Atômico - Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Feltro, Cor Tinta: Azul, Tipo Carga: Descartável,	600	Jocar Office	Unidades	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
87	Pincel Quadro Branco. Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Preta, Características Adicionais: Ponta 4Mm E Espessura Escrita 2Mm,	Pincel Quadro Branco - Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Preta, Características Adicionais: Ponta 4Mm E Espessura Escrita 2Mm,	400	Jocar Office	Unidades	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
88	Porta-Caneta - Porta-Caneta Material: Poliestireno , Largura: 170 Mm, Altura: 90 Mm, Aplicação: Escritório , Cor: Transparente	Porta-Caneta - Porta-Caneta Material: Poliestireno , Largura: 170 Mm, Altura: 90 Mm, Aplicação: Escritório , Cor: Transparente	200	Valeu	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
90	Prendedor Papel - Prendedor Papel Material: Metal , Capacidade: 50 Fl, Comprimento: 50 Mm, Cor: Preta , Tipo: Grampomol , Largura: 25 Mm, Características Adicionais: Lombada 25 Mm, Ponta Aço Inox	Prendedor Papel - Prendedor Papel Material: Metal , Capacidade: 50 Fl, Comprimento: 50 Mm, Cor: Preta , Tipo: Grampomol , Largura: 25 Mm, Características Adicionais: Lombada 25 Mm, Ponta Aço Inox	200	Jocar Office	Unidades	R\$ 0,73	R\$ 146,00

91	Quadro - Branco Fibra De Madeira Mdf Laminado Melamínico 2.000,00Mm 1.200,00Mm - Quadro	Quadro - Branco Fibra De Madeira Mdf Laminado Melamínico 2.000,00Mm 1.200,00Mm - Quadro	60	GFX	Unidades	R\$ 293,85	R\$ 17.631,00
93	Tinta Reabastecedora, Para Pincel Atômico, Nas Cores Azul, Preta, Vermelha E Verde, Embalagens Contendo 20 MI Cada.	Tinta Reabastecedora, Para Pincel Atômico, Nas Cores Azul, Preta, Vermelha E Verde, Embalagens Contendo 20 MI Cada.	200	Jocar Office	Unidades	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
96	Tecido Tnt, Apresentação 1: Em Rolo, Gramatura 1: Cerca De 40 G/M2- (Cores Azul, Amarelo, Verde, Vermelho)	Tecido Tnt, Apresentação 1: Em Rolo, Gramatura 1: Cerca De 40 G/M2	600	Santa Fé	Rolos	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
102	Folha isopor, comprimento: 1m, largura: 0,50m, espessura: 20mm	Folha isopor, comprimento: 1m, largura: 0,50m, espessura: 20mm	1.000	Fricalar	Unidades	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
104	Alfinete mapa material: aço, cor variada, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo. Caixa com 50 unidades	Alfinete mapa material: aço, cor variada, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo. Caixa com 50 unidades	300	Jocar Office	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
105	Barbante Algodão Cru Nº 8	Barbante Algodão Cru Nº 8	250	São João	Unidades	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
Valor Global:							R\$ 337.863,90

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante

ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 06 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal De Assistencia Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

DISB'L PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ 11.779.667/0001-50
Representante: Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá
RG Nº 10826693-1 SSP/MA, CPF Nº 748.805.003-72
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 131f4ff410f97f93dbb661bfb28c451a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 18/08/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADORES DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023** e a Senhora: **Ana Gorete Martins Lustosa**, portadora do RG Nº 0567486320151 SESP-MA, CPF Nº 192.956.693-04, representante da empresa: **A. G. M. LUSTOSA EIRELI**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.107.729/0001-88**, situado na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428-A, Bairro: Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: A. G. M. LUSTOSA EIRELI	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	Inscrição Estadual: 12.708.457-6

Endereço: Av. Dr. Osano Brandão, nº 428-A, Bairro: Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000	Inscrição Municipal: 3971
Tel./Fax: (99) 93552-1108	EMAIL: agmlbabydisney@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecimento de Material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sucupira do Norte (MA).							
Item	Descrição	Descrição Completa	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	150	RADEX - FABRICANTE: TONBAS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 750,00
5	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	250	RADEX - FABRICANTE: TONBAS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidades	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
14	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	500	JANDAIA - FABRICANTE: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00

18	Calculadora de mesa.	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm	150	MASTERPRINT - FABRICANTE: GRUPO MASTER	Unidades	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
22	Caneta marca texto, na cor amarelo.	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico rígido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	300	MASTERPRINT - FABRICANTE: GRUPO MASTER	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
34	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	5.000	FORONI - FABRICANTE INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
35	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	3.000	FORONI - FABRICANTE INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	Unidades	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
36	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	4.000	FORONI - FABRICANTE INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
37	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	5.000	FORONI - FABRICANTE INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
40	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	400	TILIBRA - FABRICANTE: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.	Unidades	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
45	Fita adesiva dupla face 12x30	Fita adesiva dupla face 12x30	400	ADELBRAS - FABRICANTE: ADELBRAS IND. E COM DE ADESIVOS LTDA	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
46	Fita Gomada com Reforço 70mm	Fita Gomada com Reforço 70mm	500	GBPACK- FABRICANTE: GBPACK	Unidades	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
48	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	600	KOALA - FABRICANTE: DELTA ARTIGOS ESCOLARES	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
52	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	600	ACC - FABRICANTE: ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIOS LTDA	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00



53	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	300	ACC - FABRICANTE: ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIOS LTDA	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
54	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	500	ACC - FABRICANTE: ACC INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIOS LTDA	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
55	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	500	DELLO - FABRICANTE: DELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
56	Lápis Preto, Material Corpo De Madeira, Carga Grafite Nº2, Caixa Com 144 Unidades.	Lapis corpo, apontado, material carga resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	500	FAMIX - FABRICANTE: FAMIX IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
59	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	500	SÃO DOMINGOS - FABRICANTE: SAO DOMINGOS S.A. INDUSTRIA GRAFICA	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
60	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	500	SÃO DOMINGOS - FABRICANTE: SAO DOMINGOS S.A. INDUSTRIA GRAFICA	Unidades	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
61	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	1.000	TILIBRA - FABRICANTE: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
63	Papel A4, medindo 210x297, Caixa com 10 resma	Papel A4, medindo 210x297, Caixa com 10 resma	600	CHAMEX - FABRICANTE: SYLVAMO DO BRASIL LTDA	Caixas	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
64	Papel Laminado - Cor: Variada, Comprimento: 60 Cm, Largura: 50 Cm	Papel Laminado - Cor: Variada, Comprimento: 60 Cm, Largura: 50 Cm	2.000	VMP - FABRICANTE: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
65	Papel Cartão - Papel Cartão Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 66 Cm, Cor: Branca , Largura: 50 C	Papel Cartão - Papel Cartão Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 66 Cm, Cor: Branca , Largura: 50 C	4.000	VMP - FABRICANTE: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
70	Folha Eva Com 2Mm Tamanho Medio 40 X 60- Cores variadas	Folha Eva Com 2Mm Tamanho Medio 40 X 60- Cores variadas	2.000	EVAMAX - FABRICANTE: EVAMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
71	Eva Com Glitter - Medindo 40Mm X 60Mm X 1,80Mm. Cores Variadas	Eva Com Glitter - Medindo 40Mm X 60Mm X 1,80Mm. Cores variadas	1.300	EVAMAX - FABRICANTE: EVAMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 4.160,00



75	Papel Para Impressão Formatado - Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2. Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm, Cor: Branco, Tipo: Sulfito. Resma 500 Folhas	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm), folhas/resma: 500.	500	CHAMEX - FABRICANTE: SYLVAMO DO BRASIL LTDA	Pacotes	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
80	Pasta Registradora A-Z Lombo 50Mm	Pasta registradora a-z, Pasta Registradora A-Z Lombo 50Mm.	1.000	FRAMA - FABRICANTE: FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
89	Prancheta Para Desenho - Prancheta Em Acrílico, Para Uso Geral, Com Pegador, Formato Ofício, Med. 33 X 23 Cm.	Prancheta Para Desenho - Prancheta Em Acrílico, Para Uso Geral, Com Pegador, Formato Ofício, Med. 33 X 23 Cm.	300	WALEU - FABRICANTE: MAXCRIL INDUSTRIA DE MATERIAS PARA ESCRITORIO EIRELI	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
92	Quadro Avisos - Quadro Avisos Material: Alumínio, Comprimento: 150 Cm, Largura: 90 Cm, Finalidade: Mural, Material Moldura: Alumínio, Características Adicionais: Fundo Em Eucatex 10 Mm Acabamento Chapa De Aço	Quadro Avisos - Quadro Avisos Material: Alumínio, Comprimento: 150 Cm, Largura: 90 Cm, Finalidade: Mural, Material Moldura: Alumínio, Características Adicionais: Fundo Em Eucatex 10 Mm Acabamento Chapa De Aço	50	SOUZA 150 CM X 120 CM- FABRICANTE: SOUZA & CIA LTDA	Unidades	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
94	Regua Plástica 30Cm	Regua Plástica 30Cm	500	WALEU - FABRICANTE: MAXCRIL INDUSTRIA DE MATERIAS PARA ESCRITORIO EIRELI	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 450,00
95	Régua Escritório - Régua Escritório Material: Poliestireno, Comprimento: 50 Cm, Cor: Incolor	Régua Escritório - Régua Escritório Material: Poliestireno, Comprimento: 50 Cm, Cor: Incolor	500	WALEU - FABRICANTE: MAXCRIL INDUSTRIA DE MATERIAS PARA ESCRITORIO EIRELI	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 990,00
97	Tesoura - Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 23 Cm, Características Adicionais: Sem Ponta, Material Cabo: Plástico	Tesoura - Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 23 Cm, Características Adicionais: Sem Ponta, Material Cabo: Plástico	400	BAZZE - FABRICANTE: SUMMIT COM. IMP. EXP. LTDA	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
98	Papel Lembrete - Papel Lembrete Tipo: Cubo De Lembrete, Tipo Papel: Sulfito, Comprimento: 85 Mm, Largura: 85 Mm, Gramatura: 75 G/M2, Características Adicionais: Sem Pauta,	Papel Lembrete - Papel Lembrete Tipo: Cubo De Lembrete, Tipo Papel: Sulfito, Comprimento: 85 Mm, Largura: 85 Mm, Gramatura: 75 G/M2, Características Adicionais: Sem Pauta,	500	CHAMEX - FABRICANTE: SYLVAMO DO BRASIL LTDA	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
99	Tinta Para Carimbo - Tinta Para Carimbo Aspecto Físico: Líquido, Componentes: Base D'água, Corante, Solventes E Aditivos, Cor: Preta, azul	Tinta Para Carimbo - Tinta Para Carimbo Aspecto Físico: Líquido, Componentes: Base D'água, Corante, Solventes E Aditivos, Cor: Preta, azul	400	RADEX - FABRICANTE: TONBAS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
100	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	400	RADEX - FABRICANTE: TONBAS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidades	R\$ 1,75	R\$ 700,00
101	Folha isopor - comprimento: 1M, espessura: 10mm, largura: 0,50m.	Folha isopor - comprimento: 1M, espessura: 10mm, largura: 0,50m.	1.500	ISOESTE - FABRICANTE: ISOESTE MOLDADOS	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
103	Folha isopor comprimento: 1m, espessura: 50mm, largura: 0,50.	Folha isopor comprimento: 1m, espessura: 50mm, largura: 0,50.	500	ISOESTE - FABRICANTE: ISOESTE MOLDADOS	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00

106	Jogo Da Memoria - Educativo , Meus Brinquedos, 40 Pecas	Jogo Da Memoria - Educativo , Meus Brinquedos, 40 Pecas	100	CARLU - FABRICANTE: CARLU BRINQUEDOS	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Valor Global:							R\$ 284.815,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 06 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Assistencia Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA EIRELI

CNPJ nº 11.107.729/0001-88

Representante: Ana Gorete Martins Lustosa

RG Nº 0567486320151 SESP-MA, CPF Nº 192.956.693-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d083eec3b645ba84885dc5923a2b7c05

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2023. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, CPNJ sob o Nº 48.928.617/0001-06, Av. Silvino Santis, Nº: 03, Bairro Coco Grande, Imperatriz/MA - CEP: 65.909-175. **REPRESENTANTE:** André Rodrigues Seidel, portador do CPF nº 624.577.133-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 300.137,21 (trezentos mil cento e trinta e sete reais e vinte e um centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.306.0019.2090.00003.3.90.30.00 - 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bda9ecfe9a02175aadd34838baed1fb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 017/2023 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 017/2023 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 06 DE SETEMBRO DE 2023. "Suspende, temporariamente, o Decreto nº 007/2023, de 11 de abril de 2023, que Regulamenta o Horário de Funcionamento de Bares, Restaurantes, Casas de Shows e similares e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **DECRETA: Art. 1º** - Ficam suspensas, no período de **06 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023**, as disposições do Decreto nº 007/2023, de 11 de abril de 2023, que Regulamenta o Horário de Funcionamento de Bares, Restaurantes, Casas de Shows e similares. **Art. 2º** - Para a realização de eventos segue obrigatória a comunicação prévia as autoridades policiais competentes (Polícia Civil e Polícia Militar) e ao Poder Público Municipal, com a descrição do horário de início e término. **Art. 3º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. **Art. 4º** - Fica determinada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 06 de setembro de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação nº 030/2023, Processo Administrativo nº 491.481/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DA ZONA RURAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, em favor do proponente, a pessoa **WELLITON NOLÊTO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº **CPF nº 085.948.423-84**, no valor total R\$ 48.477,79 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), com base no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem este processo. Sucupira do Riachão - MA, 29 de agosto de 2023. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 51c992498ce3fc8f20ad5ae50e892b43

XTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 491.481.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491.481/2023

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 491.481.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491.481/2023. DISPENSA Nº 030/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** Welliton Nolêto Ribeiro, pessoa física inscrito no cpf nº 059.013.113-37. **OBJETO:** Contratação de serviço para construção e reforma de pontes de madeira da Zona Rural de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 48.477,79 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 31 de agosto de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7c54694e4a6f38bc8e2044222733c540

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

DECRETO Nº 63, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 63, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS** no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Poder Executivo estabelecer, através de DECRETO, ponto facultativo no âmbito do Município de Timbiras;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único - Os Secretários Municipais deverão estabelecer escala de reposição de acordo com o interesse da administração e dos Servidores Públicos Municipais, observando o interesse público.

Art. 2º O disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, deste Decreto, não se aplica aos Serviços Públicos considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: b3f419b75496cd817d55591456817713

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 006/2023 Processo Administrativo nº 445/2023 - **Objeto:** Prestação de Serviço de Locação de imóvel para funcionamento do Aterro Sanitário de Viana - MA. **Contratado:** Sra.

MARIA IZAURA SANTOS LOPES, brasileira, portadora do RG nº 05552282015-3 SSP-MA e CPF nº 062.274.813-00, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), e total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data da Ratificação:** 06/09/2023 - **Fundamentação:** Art. 24, inciso X da Lei Nacional nº 8.666/93. Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais. **Viana - MA, 06 de setembro de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: b6438c840821375a5b9cd22bf69158c9

PORTARIA Nº 0565, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. SUBSTITUIR a senhora **Leilane Tascheck Melonio Marinho**, inscrita no CPF nº 017.345.423-22 pela senhora **Roseli Nunes Abreu**, inscrita no CPF nº 926.232.473-15 para exercer a função pública de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 8bc28de26c42db9703909d8dac92ab9f



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

